

11/12/18 1

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear ***Maicon Douglas de Castro Coito, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.906/2018 e 7.194/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



016002

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 05 de junho 2019

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter  
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 84.990,00 (oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Respeitosamente,



Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde



## RESOLUÇÃO SESA nº 561/2018

**Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para implantação do Transporte Sanitário nos municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde – APSUS, para o Exercício de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 116/2015 que implanta o Sistema de Controle de Repasses Fundo a Fundo – FAF, para possibilitar de forma automatizada o efetivo acompanhamento das diferentes ações relacionadas às transferências na modalidade fundo a fundo no Estado do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do Transporte Sanitário nos municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



- considerando a Resolução SESA nº 312/2015, que acrescenta dispositivo o inciso VI ao art. 4º da Resolução SESA nº 434/2014;
- considerando a Resolução SESA nº 536/2018, que aprovam a relação de municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e a Resolução SESA nº 312/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o repasse financeiro no valor total de R\$22.100.000,00 (vinte e dois milhões e cem mil reais), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao **Incentivo Financeiro de Investimento para implantação do Transporte Sanitário nos municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o exercício de 2018.**

**Art. 2º** - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

§ 1º - Os recursos financeiros de Investimento deverão ser patrimoniados em nome da Prefeitura Municipal, sendo que o Fundo Municipal de Saúde constitui-se em Unidade Orçamentária e gestora dos recursos destinados à ações e serviços públicos de saúde (art. 14 da Lei nº 141/2012).

§ 2º - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 3º** - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 4º** - As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

**Art. 5º** - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 6º** - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".  
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 - Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 7º** - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

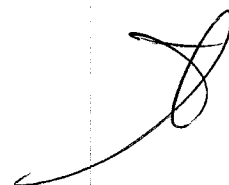
**Art. 8º** - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios - Incentivo Financeiro de Investimento para implantação do Transporte Sanitário nos municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS;
- II. Projeto Atividade: 4162 - Mãe Paranaense
- III. Elemento de Despesa: INVESTIMENTO - 4441.4203
- IV. Fonte: 100 - Tesouro do Estado

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de julho de 2018.

  
Antônio Carlos F. Nardi  
Secretário de Estado da Saúde




**Anexo I da Resolução SESA nº 561/2018**
**MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO PARA  
 IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, DO PROGRAMA DE  
 QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APSUS**

IT.	CÓD. CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
1	132261	Adrianópolis	13602295000118	360.000,00	CEF (104)	2974	112-1
2	139824	Almirante Tamandaré	10513064000140	120.000,00	CEF (104)	2863	181-0
4	132049	Alto Paraíso	09251282000174	120.000,00	CEF (104)	0570	534-6
3	131912	Alto Paraná	08533932000101	120.000,00	CEF (104)	0399	548-7
5	132088	Alto Piquiri	09296512000111	120.000,00	CEF (104)	0570	536-2
6	139830	Altônia	09008389000196	120.000,00	CEF (104)	3327	79-0
7	139838	Andirá	09257839000184	120.000,00	CEF (104)	0382	384-8
8	132231	Antônio Olinto	10704279000148	240.000,00	CEF (104)	2152	146-7
9	132108	Arapuã	09329776000124	120.000,00	CEF (104)	0724	523-7
10	132202	Araucária	10373665000102	240.000,00	CEF (104)	0381	122-0
11	132129	Ariranha do Ivaí	09380391000191	120.000,00	CEF (104)	0724	524-5
12	132129	Ariranha do Ivaí	09380391000191	120.000,00	CEF (104)	0724	524-5
13	141029	Assis Chateaubriand	08888105000130	450.000,00	CEF (104)	0957	447-5
14	141029	Assis Chateaubriand	08888105000130	120.000,00	CEF (104)	0957	447-5
15	139850	Astorga	08561107000110	120.000,00	CEF (104)	1318	356-6
16	131930	Atalaia	08676184000116	120.000,00	CEF (104)	0865	116-6
18	132094	Barbosa Ferraz	09303602000192	120.000,00	CEF (104)	3734	84-0
19	132207	Bela Vista do Paraíso	10410574000191	120.000,00	CEF (104)	3634	66-8
17	132019	Boa Esperança	09199826000104	120.000,00	CEF (104)	1265	225-2
20	132116	Boa Vista da Aparecida	09348540000135	120.000,00	CEF (104)	3844	95-3
21	131933	Bom Sucesso	08730909000107	240.000,00	CEF (104)	1264	370-9
22	132179	Brasilândia do Sul	09569362000172	120.000,00	CEF (104)	0957	448-3
23	131997	Cafeara	09141808000163	120.000,00	CEF (104)	1148	216-7
24	131997	Cafeara	09141808000163	120.000,00	CEF (104)	1148	216-7
25	132138	Cafezal do Sul	09417876000102	120.000,00	CEF (104)	0723	233-0
26	131935	Califórnia	08747163000144	120.000,00	CEF (104)	3627	100-3
27	139900	Cambará	09335385000112	120.000,00	CEF (104)	0383	73-9
28	139904	Cambé	09406126000135	360.000,00	CEF (104)	0384	264-8
29	139922	Campo Magro	10325293000130	120.000,00	CEF (104)	4538	300-5
30	139925	Campo Mourão	09253109000105	120.000,00	CEF (104)	0386	657-1
31	132004	Candói	09161129000156	240.000,00	CEF (104)	0389	536-9
32	132004	Candói	09161129000156	120.000,00	CEF (104)	0389	536-9
33	132177	Cantagalo	09556006000114	120.000,00	CEF (104)	0932	994-2
34	139936	Capanema	09157931000172	120.000,00	CEF (104)	1256	311-0
35	132134	Capitão Leonidas Marques	09401856000143	120.000,00	CEF (104)	3844	96-1
36	132227	Carlópolis	10601116000130	240.000,00	CEF (104)	0402	276-8
37	131983	Cascavel	09051532000122	240.000,00	CEF (104)	0568	420-9
38	112577	Centenário do Sul	09333796000179	120.000,00	CEF (104)	1148	217-5
39	139961	Cianorte	09263750000120	240.000,00	CEF (104)	0569	519-7
40	139968	Colombo	09398874000113	120.000,00	CEF (104)	2122	63-7

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

005007



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Saúde

41	139971	Colorado	08788720000175	120.000,00	CEF (104)	1260	496-7
42	131957	Contenda	08892018000157	120.000,00	CEF (104)	4547	19-6
43	132256	Curiúva	11821646000156	120.000,00	CEF (104)	0725	467-8
44	132028	Diamante do Oeste	09219919000145	120.000,00	CEF (104)	1268	246-1
45	132028	Diamante do Oeste	09219919000145	240.000,00	CEF (104)	1268	246-1
46	140016	Dois Vizinhos	08889455000111	120.000,00	CEF (104)	0931	457-0
47	131945	Douradina	08849296000121	120.000,00	CEF (104)	3868	33-4
48	132225	Doutor Ulisses	10580993000171	120.000,00	CEF (104)	2863	183-7
49	131963	Entre Rios do Oeste	08931196000140	240.000,00	CEF (104)	0968	573-0
50	132242	Figueira	11200817000120	240.000,00	CEF (104)	0918	402-2
51	131952	Flor da Serra do Sul	08866853000112	120.000,00	CEF (104)	1970	40-6
52	131946	Floresta	08854643000104	120.000,00	CEF (104)	3123	121-6
53	132200	Florestópolis	10271851000122	120.000,00	CEF (104)	1148	218-3
54	132224	Foz do Iguaçu	10573693000165	120.000,00	CEF (104)	0589	341-0
55	132251	General Carneiro	11367765000180	120.000,00	CEF (104)	0407	456-3
56	132158	Godoy Moreira	09476005000160	120.000,00	CEF (104)	0724	526-1
57	132073	Guaraci	09278400000138	120.000,00	CEF (104)	4417	128-4
58	131991	Guarapuava	09121814000159	120.000,00	CEF (104)	0389	540-7
59	132165	Guaraqueçaba	09511795000177	240.000,00	CEF (104)	0398	373-0
60	132250	Guaratuba	11343124000196	120.000,00	CEF (104)	3512	16-8
61	132039	Icaraíma	09239144000170	240.000,00	CEF (104)	0570	537-0
62	131942	Iguaraçu	08823037000121	120.000,00	CEF (104)	1318	358-2
63	132173	Inácio Martins	09532702000190	120.000,00	CEF (104)	0390	512-7
64	132152	Inajá	09457349000121	120.000,00	CEF (104)	3755	115-8
65	140141	Iretama	84782952000102	450.000,00	CEF (104)	0386	659-8
66	140141	Iretama	84782952000102	120.000,00	CEF (104)	0386	659-8
67	132194	Itambaracá	10015707000125	120.000,00	CEF (104)	0382	390-2
68	132099	Ivaí	09311470000140	120.000,00	CEF (104)	3173	62-0
69	132117	Jaboti	09350164000113	120.000,00	CEF (104)	0918	404-9
70	132130	Jardim Alegre	09389919000193	120.000,00	CEF (104)	0724	528-8
71	132172	Joaquim Távora	09532627000168	120.000,00	CEF (104)	0405	319-1
72	131914	Kaloré	08541961000115	120.000,00	CEF (104)	1264	377-7
73	140203	Lapa	09477318000132	120.000,00	CEF (104)	0393	238-2
74	140207	Laranjeiras do Sul	95587473000143	120.000,00	CEF (104)	0932	996-9
75	132248	Londrina	11323261000169	240.000,00	CEF (104)	2731	522-2
76	131927	Lunardelli	08636699000192	120.000,00	CEF (104)	0724	533-4
77	132054	Lupionópolis	09259137000130	120.000,00	CEF (104)	1148	219-1
78	132133	Mallet	09399412000110	240.000,00	CEF (104)	0390	517-8
79	131932	Mandaguçu	08703785000170	120.000,00	CEF (104)	3753	29-0
80	131911	Marialva	08531904000155	240.000,00	CEF (104)	1267	158-3
81	132023	Marilena	09205479000177	120.000,00	CEF (104)	1982	255-2
82	132023	Marilena	09205479000177	120.000,00	CEF (104)	1982	255-2
83	131971	Maripá	08971099000180	120.000,00	CEF (104)	0955	170-0
84	132255	Mato Rico	11786390000193	120.000,00	CEF (104)	1946	357-9
85	132075	Mauá da Serra	09280202000109	120.000,00	CEF (104)	3636	144-4
86	132040	Medianeira	09239394000100	120.000,00	CEF (104)	0956	294-9
87	132195	Miraselva	10157458000102	120.000,00	CEF (104)	4417	129-2
88	132181	Moreira Sales	09582499000167	120.000,00	CEF (104)	4603	33-5

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



89	131907	Munhoz de Melo	04143560000156	120.000,00	CEF (104)	1318	359-0
90	131917	Nossa Senhora das Graças	08546480000100	120.000,00	CEF (104)	1260	499-1
91	132157	Nova Aurora	09472866000170	80.000,00	CEF (104)	0579	21-1
92	132157	Nova Aurora	09472866000170	120.000,00	CEF (104)	0579	21-1
93	131922	Nova Esperança	08570778000148	480.000,00	CEF (104)	0865	118-2
94	132015	Nova Laranjeiras	09195958000150	120.000,00	CEF (104)	0932	998-5
95	132029	Nova Londrina	09220022000131	120.000,00	CEF (104)	1982	254-4
97	132062	Nova Prata do Iguaçu	09270482000174	120.000,00	CEF (104)	0931	461-9
96	132183	Nova Tebas	09588897000190	120.000,00	CEF (104)	1946	358-7
98	132249	Ourizona	11337035000137	240.000,00	CEF (104)	3753	30-4
99	131989	Paçandu	09113516000117	120.000,00	CEF (104)	3362	145-3
100	131924	Palmeira	08576163000129	450.000,00	CEF (104)	0397	165-0
101	132118	Pérola	09350598000113	120.000,00	CEF (104)	0570	539-7
102	132210	Piên	10430481000129	120.000,00	CEF (104)	4609	41-9
103	132061	Pinhalão	09269741000147	120.000,00	CEF (104)	0918	406-5
104	132048	Pinhão	09248525000115	120.000,00	CEF (104)	0389	541-5
105	131968	Pirai do Sul	08957376000109	120.000,00	CEF (104)	3168	58-4
106	132137	Porecatu	09412450000166	120.000,00	CEF (104)	1148	220-5
107	131928	Primeiro de Maio	08648246000186	120.000,00	CEF (104)	3634	69-2
108	132112	Quarto Centenário	09338106000174	120.000,00	CEF (104)	0966	251-0
109	131994	Quedas do Iguaçu	09131091000179	120.000,00	CEF (104)	3676	72-1
110	132204	Quinta do Sol	10380316000100	450.000,00	CEF (104)	3734	91-2
111	132254	Rancho Alegre	11650773000130	120.000,00	CEF (104)	0388	465-0
112	132187	Rebouças	09620017000116	120.000,00	CEF (104)	0390	514-3
113	132198	Reserva do Iguaçu	10208952000159	240.000,00	CEF (104)	3746	106-0
114	132206	Rio Branco do Sul	10409046000112	240.000,00	CEF (104)	1398	151-9
115	131934	Rolândia	08737323000174	240.000,00	CEF (104)	0404	170-3
116	132219	Roncador	10517867000172	120.000,00	CEF (104)	0386	661-0
117	131962	Rondon	08927244000126	120.000,00	CEF (104)	0569	521-9
118	132186	Sabáudia	09618261000144	120.000,00	CEF (104)	0380	286-7
119	132252	Salto do Itararé	11582670000180	120.000,00	CEF (104)	1949	220-0
120	132230	Santa Cecília do Pavão	10651971000155	120.000,00	CEF (104)	0910	285-9
121	132230	Santa Cecília do Pavão	10651971000155	240.000,00	CEF (104)	0910	285-9
122	132191	Santa Mariana	09658719000199	240.000,00	CEF (104)	0388	468-9
123	131919	Santo Inácio	08549559000187	120.000,00	CEF (104)	1260	502-5
124	132037	São Carlos do Ivaí	09235678000128	120.000,00	CEF (104)	3426	68-3
125	132197	São Jerônimo da Serra	10188734000108	120.000,00	CEF (104)	0910	287-5
126	131879	São Jorge do Patrocínio	00604061000168	120.000,00	CEF (104)	3327	81-2
127	132030	São Miguel do Iguaçu	09220037000108	450.000,00	CEF (104)	3842	45-6
128	132199	Sapopema	10260827000198	240.000,00	CEF (104)	0910	289-1
129	132056	Sarandi	09262602000191	240.000,00	CEF (104)	2919	220-9
130	132237	Sertãoópolis	10901090000145	120.000,00	CEF (104)	3634	272486-8
131	131977	Sulina	09004299000127	120.000,00	CEF (104)	1932	428-5
132	131958	Tapejara	08896068000102	120.000,00	CEF (104)	4394	18-7
133	132043	Terra Rica	09241202000108	120.000,00	CEF (104)	4474	63-7
134	132082	Terra Roxa	09289387000112	120.000,00	CEF (104)	0722	233-4
135	132253	Tunas do Paraná	11628595000140	120.000,00	CEF (104)	2974	113-0
136	131984	Tuneiras do Oeste	09053493000100	120.000,00	CEF (104)	4394	19-5

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 - Rebouças - 80.230-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

6



1149009



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Saúde

137	132121	Turvo	09354277000197	120.000,00	CEF (104)	0389	542-3
138	132167	União da Vitória	09519131000154	450.000,00	CEF (104)	0407	461-0

02/08/18



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **79706/2018**  
Título **Resolução SESA nº 561/2018**  
Órgão **SESA - Secretaria de Estado da Saúde**  
Depositário **RAQUEL STEIMBACH BURGEL**  
E-mail **RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR**  
Enviada em **01/08/2018 12:05**

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

561.18.rtf  
525,63 KB

### Data de publicação

02/08/2018 Quinta-feira

Gratuita

Diagramada

01/08/18  
14:06



Nº da Edição  
do Diário:  
10244

Histórico

TRIAGEM REALIZADA



## Município de Capanema - PR

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃOS INTERESSADOS

- 1.1. Secretaria Municipal de Saúde

#### 2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 3.1. Jonas Welter

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame, visto que o município de Capanema-PR está localizado a 104 Km de Franc Beltrão, 120 Km de Cascavel, 165 Km de Pato Branco, e 604 Km da Capital do Estado, que são as cidades referência tratamento de saúde pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de Média e Alta Complexidade;

4.2. Considerando que o município realiza, através da Secretaria Municipal de Saúde, em torno de 120 (cento e vinte) transportes/dia de pacientes que necessitam de tratamentos especializados em cidades referência do Sistema Único de Saúde (SUS), dotadas de recursos de apoio ao diagnóstico, tratamento (Centro Cirúrgico e UTIs), observações e internações compatíveis com a complexidade do agravo do paciente, acarretando diversos deslocamentos do paciente até a conclusão do tratamento;

4.3. Considerando a necessidade de renovação constante da frota de veículos que circulam diariamente nas rodovias da região, sendo que já realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade com intuito de garantir a segurança destes.

4.4. Em atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS Investimento, Resolução SESA n.º 561/2018, esta Secretaria se propõe adquirir 02 (dois) veículos, a fim de proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam do deslocamento à Centros de Referência para Atendimento de Média e Alta Complexidade.

4.5. Os recursos utilizados para aquisição do veículo constante neste Termo de Referência são provenientes do Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário nos Municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde –APSUS, Resolução SESA n.º 561/2018, repassado ao município na modalidade Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O valor que exceder a este recurso será utilizado como contrapartida do município.

4.6. O objeto foi definido em consonância com o Art. 4.º da Resolução SESA n.º 434/2014 que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para Implantação do Transporte Sanitário nos municípios, do Programa de Qualificação Primária à Saúde –APSUS.

4.7. Os veículos deverão ser adquiridos através de Pregão Eletrônico e deverá ser incluído no Edital de licitação cláusula antifraude e anticorrupção, conforme Art. 10 da Resolução SESA/PR n.º 169/2016.

**Município de Capanema - PR**

4.8. Esse item deu fracassado no Pregão Eletrônico nº 40/2019.

4.9. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

**5. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56101	AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM <sup>3</sup> , 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA A RÉ, FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ACABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE 15", PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1965/65R15, SISTEMA MULTÍMÍDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7", RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E APLICATIVOS DE SMARTPHONE, RACK DE TETO, COMPUTADOR DE BORDO, FARÓIS DE NEBLINA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, FARÓIS COM TRATAMENTO ESCURECIDO, SENSOR DE	1,00	UN	84.990,00	84.990,00



## Município de Capanema - PR

		ESTACIONAMENTO, VIDROS ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO, ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, COR BRANCA. PLOTAGEM CONFORME MODELO DA SESA/PR (APSUS INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO).				
TOTAL						84.990,00

Valor Total Estimado R\$ 84.990,00 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais)

### 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.
- 6.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.
- 6.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os veículo entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os bens recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os bens na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 6.4. Juntamente com a entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 6.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 6.1, para fins de recebimento definitivo.
- 6.6. Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.
- 6.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos e do veículo, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.
- 6.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 6.9. No caso de equipamentos rejeitados, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 6.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.



## Município de Capanema - PR

**6.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

**6.12.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**6.13.** A notificação a que se refere o item 6.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**6.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

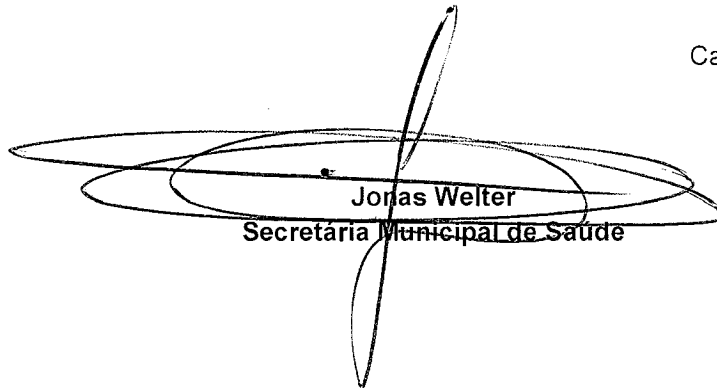
### 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

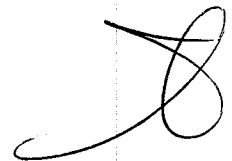
8.1. A fiscalização do Contrato será acompanhada, controlada, gerenciada e avaliada por Jilmar Jablonski.

### 9. DA ENTREGA

9.1. O Veículo deverá ser entregue junto a Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080.

Capanema, 05 de junho de 2019

  
Jonas Welter  
Secretária Municipal de Saúde



**ORÇAMENTO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

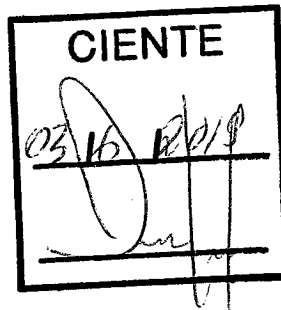
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

**PREGÃO ELETRÔNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	56101- AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM <sup>3</sup> , 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA A RÉ, FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA.	UN.	1	84.990,00	84.990,00
<b>TOTAL</b>					<b>84.990,00</b>

DATA  
03/06/2019



*Luiz Alberto Letti*  
**Luiz Alberto Letti**  
 Dec. 6.256/2017  
 Sec. Municipal de Finanças

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

### ORÇAMENTO

GM/ SPIN LTZ 1.8 ANO/MODELO 2019/2019

PACOTE: R7F

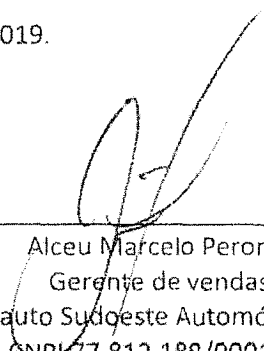
COR: BRANCO

7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Painel de instrumentos em preto "Jet Black" / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira correção / Painel de instrumentos em preto "Jet Black" / Rack de teto / Volante com controle das funções do rádio e telefone/ Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones\* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Controlador de velocidade de cruzeiro / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / OnStar - Pacote Exclusive / Faróis de neblina / Maçanetas internas cromadas / Roda de alumínio aro 16" com design exclusivo / Volante com revestimento premium / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Banco da terceira fileira rebatível / Bancos com revestimento premium / Camerá de ré / Grade frontal com detalhes cromados / Luz de posição em LED / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados/ Potência máxima líquida de 106 cv gasolina e 111 cv etanol/ Tanque de combustível com capacidade de 53 litros.

**VALOR TOTAL: R\$ 84.990,00**

Validade da proposta: 30 dias.

Francisco Beltrão, 05 de Abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Alceu Marcelo Perondi  
Gerente de vendas  
Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda.  
CNPJ 77.812.188/0001-05  
I.E.: 3210076513

**SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.**

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr

Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101

E-Mail: [sudoauto@wln.com.br](mailto:sudoauto@wln.com.br)



## Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

### ORÇAMENTO

GM/ TRAILBLAZER LTZ 2.8 DIESEL ANO/MODELO 2018/2019

PACOTE: R6A

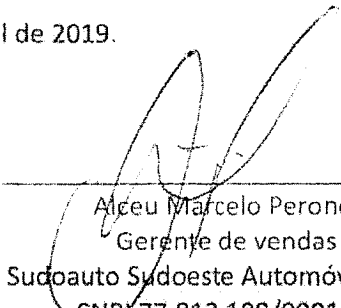
COR: BRANCO

7 lugares / Air bags duplo frontais / Air bags de cortina / Direção elétrica/ Air bags laterais / Alarme / Ar Condicionado digital / Ar Condicionado traseiro com controle de intensidade e difusores no teto / Assistente de partida em acive / Banco do motorista com ajuste elétrico / Chave tipo canivete com controle remoto / Computador de bordo / Controle de velocidade em declive / Controle eletrônico de estabilidade / Controle de tração / Detalhes externos cromados (retrovisores, maçanetas, frisos) / Espelho retrovisor interno eletrocromico / Estribos laterais / Faróis de neblina dianteiro e traseiro / Faróis dianteiros em formato de projetor/ Freios a disco nas 4 rodas com ABS, EBD (distribuição eletrônica de frenagem) e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Interior com revestimento premium / Lanternas traseiras em LED / Rack de teto / Rodas de Alumínio 18" / Seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 e reduzida / Sensor de estacionamento traseiro / Sensor de estacionamento dianteiro/ Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("ISOFIX") / Vidros, travas e retrovisores elétricos/ Volante com controles do sistema de som, Bluetooth e comando de controle velocidade de cruzeiro no volante / Sistema Chevrolet MyLink com CD/DVD Player e Navegador GPS / Sistema premium de som / Transmissão Automática de 6 Velocidades com Active Select/ Câmera de Ré integrada ao MyLink / Cobertura Articulada do Porta-malas/ Alerta de colisão frontal/ Alerta de saída de faixa/ sensor de ponto cego/ Potência máxima líquida de 200 cv diesel/ Tanque de combustível com capacidade de 76 litros.

**VALOR TOTAL: R\$ 237.690,00**

Validade da proposta: 30 dias.

Francisco Beltrão, 05 de Abril de 2019.

  
Alceu Marcelo Perondi  
Gerente de vendas  
Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda.  
CNPJ 77.812.188/0001-05  
I.E.: 3210076513

SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr

Fone: (46)3520-4100 Fax: (46)3520-4101

E-Mail: [sudoauto@wln.com.br](mailto:sudoauto@wln.com.br)

## À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

### ORÇAMENTO

GM/ TRAILBLAZER LTZ 3.6 GASOLINA ANO/MODELO 2018/2019

PACOTE: R6B

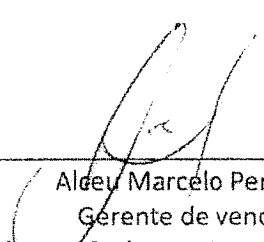
COR: BRANCO

7 lugares / Air bags duplo frontais / Air bags de cortina / Direção elétrica/ Air bags laterais / Alarme / Ar Condicionado digital / Ar Condicionado traseiro com controle de intensidade e difusores no teto / Assistente de partida em aclave / Banco do motorista com ajuste elétrico / Chave tipo canivete com controle remoto / Computador de bordo / Controle de velocidade em declive / Controle eletrônico de estabilidade / Controle de tração / Detalhes externos cromados (retrovisores, maçanetas, frisos) / Espelho retrovisor interno eletrocromico / Estribos laterais / Faróis de neblina dianteiro e traseiro / Faróis dianteiros em formato de projetor/ Freios a disco nas 4 rodas com ABS, EBD (distribuição eletrônica de frenagem) e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Interior com revestimento premium / Lanternas traseiras em LED / Rack de teto / Rodas de Alumínio 18" / Seletor eletrônico de tração 4x2, 4x4 e reduzida / Sensor de estacionamento traseiro / Sensor de estacionamento dianteiro/ Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("ISOFIX") / Vidros, travas e retrovisores elétricos/ Volante com controles do sistema de som, Bluetooth e comando de controle velocidade de cruzeiro no volante / Sistema Chevrolet MyLink com CD/DVD Player e Navegador GPS / Sistema premium de som / Transmissão Automática de 6 Velocidades com Active Select/ Câmera de Ré integrada ao MyLink / Cobertura Articulada do Porta-malas/ Alerta de colisão frontal/ Alerta de saída de faixa/ sensor de ponto cego/ Potência máxima líquida de 279 cv gasolina/ Tanque de combustível com capacidade de 76 litros.

**VALOR TOTAL: R\$ 195.590,00**

Validade da proposta: 30 dias.

Francisco Beltrão, 05 de Abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Aldeu Marcelo Perondi  
Gerente de vendas  
Sudoauto Sudoeste Automóveis Ltda.  
CNPJ 77.812.188/0001-05  
I.E.: 3210076513

**SUDOAUTO – SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.**

R. Vereador Romeu Lauro Werlang, 907 - Centro

85.601-020 - Francisco Beltrão - Pr

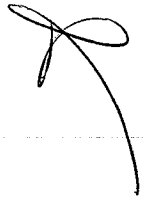
Fone: (46)3520-4100 | Fax: (46)3520-4101

E-Mail: [sudoauto@wln.com.br](mailto:sudoauto@wln.com.br)

05/04/2019



1164020

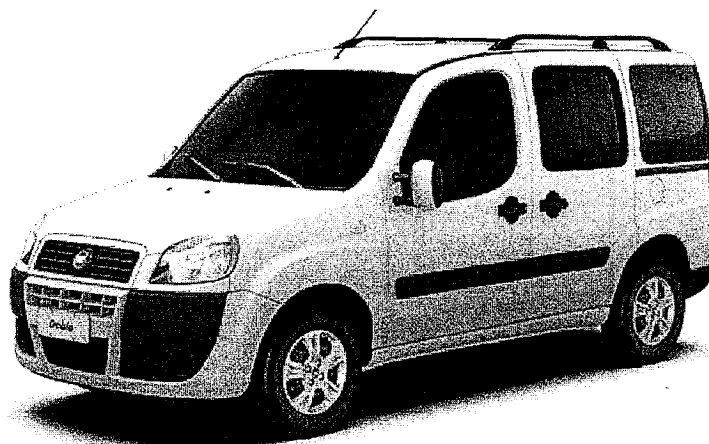




REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO  
I.RIEDI

PROPOSTA DE VENDA  
PREFEITURA DE CAPANEMA - PR



DOBLÒ ESSENCE 7 LUGARES 1.8 16V FLEX 4P 2019 4P

- Total R\$ 92.000,00

#### Cor

- Branco Banchisa

#### Itens de Série

- Apoia-braço central no banco do motorista
- Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Banco traseiro bipartido (inclui cinto traseiro central retrátil de 3 pontos)
- Banco traseiro rebatível
- Bancos traseiros suplementares (exclui a tampa de cobertura do porta-malas e inclui dois porta-copos suplementares nas laterais traseiras)
- Barras longitudinais no teto
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras
- Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros

#### Concessionárias:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010  | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700    | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700         |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000      |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400  | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800            |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744    | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500        |

- Brake light
- Calotas integrais
- Chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas
- Chave desmodrômica
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Fiat Code 2ª geração
- Follow me home
- Frisos laterais
- Grade frontal na cor do veículo
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Luzes de leitura dianteira e traseira
- Motor E.torQ 1.8 16V Flex
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Pára-choques na cor do veículo
- Porta-garrafas nas portas traseiras
- Porta-objetos sob o teto
- Portas laterais traseiras deslizantes lados motorista e passageiro
- Portas traseiras assimétricas
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes no painel, 2 alto-falantes nas portas dianteiras, 2 alto-falantes traseiros e Antena)
- Protetor de cárter
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Retrovisores externos na cor do veículo
- Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras
- Rodas de aço estampado 5.5 x 15" + Pneus 185/60 R 15
- Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS
- Tampa de cobertura do porta-malas
- Tomada 12V

**Concessionárias:**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010  | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700    | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700         |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000      |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400  | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800            |
| <input type="checkbox"/> Guaíra PR (44) 3642 1744    | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500        |



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

000023

GRUPO  
I. RIEDI

- Travas elétricas
- Vidros climatizados verdes
- Vidros elétricos dianteiros com one-touch (descida) lado motorista e passageiro
- Volante com regulagem de altura
- Válvula antirrefluxo de combustível.

#### Ficha Técnica

#### Motor

**Número de cilindros:** 04 em linha

**Posição do motor:** Transversal anterior

**Nº de válvulas por cilindro:** 4

**Cilindrada total (cc):** 1.747

**Potência máxima (cv):** 130,0 (G) / 132,0 (E) a 5.250 rpm

**Torque máximo (kgf.m):** 18,4 (G) / 18,9 (E) a 4.500 rpm

#### Alimentação

**Combustível:** Gasolina / Etanol

#### Câmbio e embreagem

**Número de marchas:** 5 a frente e 1ª ré

**Tração:** Dianteira com juntas homocinéticas

**Embreagem (tipo):** Monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico

#### Sistema de freios

**De serviço:** Comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste

**Traseiro:** A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo.

**Dianteiro:** A disco ventilado, com pinça flutuante

#### Suspensão dianteira

**Amortecedores dianteiros:** Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito

**Tipo de suspensão dianteira:** Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais, com barra estabilizadora

#### Suspensão traseira

**Amortecedores traseiros:** Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito

**Tipo de suspensão traseira:** Com eixo rígido e barra estabilizadora

#### Direção

**Diâmetro mínimo de curva:** 11,6 m

#### Concessionárias:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010  | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700    | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700         |
| <input type="checkbox"/> Paranavai PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000      |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400  | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800            |
| <input type="checkbox"/> Guaíra PR (44) 3642 1744    | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500        |

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

000024

GRUPO IRIEDI

**Tipo de direção:** Hidráulica com pinhão e cremalheira

**Rodas**

**Pneus:** 185/60 R15

**Aro:** 5,5 x 15" de aço estampado

**Peso do veículo**

**Peso máximo rebocável (reboque sem freio):** 400 kg

**Carga útil (com condutor):** 545 Kg

**Em ordem de marcha (Std A):** 1.338 Kg

**Dimensões externas**

**Capacidade do porta-malas (litros):** 580

**Tanque de combustível (litros):** 60

**Comprimento do veículo (mm):** 4.252

**Largura do veículo (mm):** 1.722

**Altura do veículo (mm) :** 1.834

**Entre-Eixos (mm):** 2.566

**Desempenho**

**0 a 100 km/h:** 12,1 s (Gasolina) / 11,6 s (Etanol)

**Velocidade máxima:** 172,0 Km/h (Gasolina) / 175,0 Km/h (Etanol)

**PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS**

PATO BRANCO 06 DE ABRIL 2019

**ANGEL ANDRÉ NERVIS**  
**VENDEDOR DE VEICULOS**  
**(45) 99983-0159 – TIM**  
**(46) 2101 7700**  
**patobco.vendedor02@fipal.com.br**  
**DUCATO/FROTISTA/GOVERNO**  
**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**  
**PATO BRANCO - PR**

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3666

85506-000 PATO BRANCO - PR

**Concessionárias:**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Cascavel PR (45) 3218 1010  | <input type="checkbox"/> Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| <input type="checkbox"/> Toledo PR (45) 3277 4700    | <input type="checkbox"/> Pato Branco PR (46) 3101 7700         |
| <input type="checkbox"/> Paranavaí PR (44) 3423 9090 | <input type="checkbox"/> Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000      |
| <input type="checkbox"/> Palotina PR (44) 3649 7400  | <input type="checkbox"/> Umuarama PR (44) 3621 1800            |
| <input type="checkbox"/> Guaira PR (44) 3642 1744    | <input type="checkbox"/> São Lourenço SC (49) 3344 7500        |

www.fipal.com.br



**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

**De:** Pato Branco Vendedor 02 <patobco.Vendedor02@fipal.com.br>  
**Enviado em:** sábado, 6 de abril de 2019 09:58  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO DE VEÍCULO FIAT ARGO 1.0 E DOBLO 7 LUGARES  
**Anexos:** argo\_1.pdf; DOBLO\_1\_8\_7L.pdf

Bom Dia Maicon

Segue anexo proposta dos veiculos conforme solicitado, qualquer duvida estou a disposição.

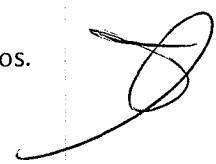
FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO EMAIL

**ANGEL ANDRÉ NERVIS**  
CONSULTOR DE VENDAS  
(46) 99983-0159 Whatts  
(46) 2101-7700  
DUCATO/FROTISTA/GOVERNO  
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA  
PATO BRANCO - PR

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 4 de abril de 2019 16:28  
**Para:** Pato Branco Vendedor 02  
**Assunto:** ORÇAMENTO DE VEÍCULO FIAT ARGO 1.0 E DOBLO 7 LUGARES

Boa tarde!  
Solicito orçamento de um veículo Fiat Argo 1.0 e uma Doblo 7 Lugares, ambos na cor Branca, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica e vidros elétricos ao menos nas portas dianteiras!  
Fico no aguardo das propostas devidamente carimbadas, com características, imagens e prospectos.  
Obrigado!



**MAICON**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

# PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA



044426

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

TIGUAN ALSPACE COMFORTLINE 250 TSI AUTOMÁTICA OKM 2019/2019

Dionísio Cerqueira-SC, 08 de Abril de 2019.

## CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

"ESC" - Controle eletrônico de estabilidade / "ASR" - controle de tração  
2 airbags frontais com desativação do lado do passageiro  
2 airbags laterais nos bancos dianteiros e 2 airbags de cortina  
7 lugares com encosto do banco traseiro dividido, com descanso de braço central (2º fileira)  
8 alto-falantes  
Aquecimento dos bancos dianteiros  
Ar-condicionado "Climatronic" de 3 zonas  
Bagageiro no teto (na cor prata)  
Banco do motorista com ajuste elétrico e memória / lado do passageiro dianteiro com ajuste manual de altura  
Banco do motorista com ajuste lombar elétrico  
Computador de bordo com display multifuncional colorido  
Controle automático de velocidade "Piloto automático"  
Câmera traseira  
Descanso de braço dianteiro  
Detector de fadiga do motorista  
Direção elétrica  
Entrada para 2 SD-Cards, conexão USB (3) + Aux-In (1)  
Espelho retrovisor interno com antiofuscamento automático (eletrocromico)  
Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis, rebatíveis, aquecíveis, função "Tilt down" e memória  
Faróis de LED com luz de condução diurna de LED  
Faróis de neblina  
Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® (2)  
Freio de estacionamento eletrônico com função Auto-Hold  
Frisos externos cromados  
Iluminação do porta-malas  
Iluminação na região dos pés  
Itens de série Comfortline  
Lanterna traseira de neblina  
Lavador de faróis  
Luzes de leitura dianteira e traseira  
Mesa dobrável no encosto dos bancos dianteiros  
Motor 1.4 TSI  
Parafusos das rodas com dispositivo antifurto  
Pneus 235/55 R18  
Regulagem de altura do farol alto - Light Assist  
Revestimento dos bancos em couro "Vienna" preto  
Rodas de liga leve 18" "Kingston"  
Sensor de chuva  
Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro  
Sistema de alarme com comando remoto  
Sistema de controle da perda de pressão dos pneus  
Sistema de navegação "Discovery Media"

### PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

Rua República Argentina, 440 Fone/Fax (49) 3644-2040 C.N.P.J. 79.852.406/0006-67  
Dionísio Cerqueira - SC. CEP. 89.950-000 Insc. Estadual 25.55871-12

141027

# PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA



Sistema infotainment "Discover Media", com rádio, tela touchscreen de 8.0", App-Connect, comando de voz e Bluetooth

Tapetes adicionais na frente e atrás

Tomada de 12V no console central traseiro e no compartimento de bagagem

Transmissão automática DSG de 6 velocidades com função Tiptronic

Travamento elétrico das portas

Volante multifuncional em couro com comandos do rádio, computador de bordo, piloto automático e "shift paddles"

VALOR A VISTA: 149.990,00

"PROPOSTA VÁLIDA ATÉ DIA 08/06/2019"

DOACYR GERON  
Pirâmide Veículos – Gerente de vendas

**PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.**

Rua República Argentina, 440 Fone/Fax (49) 3644-2040 C.N.P.J. 79.852.406/0006-67  
Dionísio Cerqueira – SC. CEP. 89.950-000 Insc. Estadual 25.55871-12

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

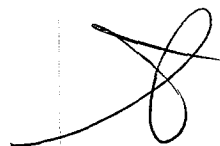
---

**De:** Piramide Veiculos - KASSIANO <piramidevendasdc1@piramidevw.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 8 de abril de 2019 17:42  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** LICITAÇÃO (ORÇAMENTO)  
**Anexos:** ORÇAMENTO TIGUAN.pdf

BOA TARDE, SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DA VW/TIGUAN COMFORME SOLICITADO.

Att,

**Kassiano Sieg**  
Consultor de Vendas  
Pirâmide Veículos Ltda  
Dionisio Cerqueira -sc  
(49) 3644 2040  
9 9183 6345(zap)





000029

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 05 de junho 2019

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000030

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 05 de junho 2019

Assunto: Pregão Eletrônico

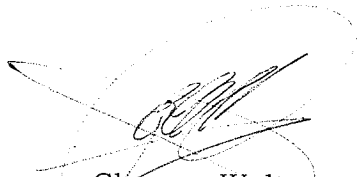
DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

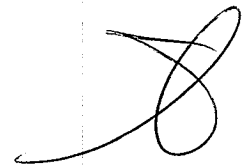
Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 05/06/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2206	09.001.10.301.1001.2376	500	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





## Tramitação do Processo

11/031

Processo: **1253/2019**  
Requerente: **JONAS WELTER**  
Contato: **JONAS WELTER - Cel: (46) 99972 - 0072 - jjwelter@hotmail.com**  
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3**  
Descrição: **OFÍCIO Nº 181/2019**

Situação: **Encaminhado**  
Documento: **041.605.059-02**

Equipiano

Ocorrência: 4	Data: 06/06/2019 11:59:00	Previsão: 27/06/2019
De: ROMANTI EZER BARBOSA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal		
Ocorrência: 3	Data: 06/06/2019 09:02:00	Previsão: 19/06/2019
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: LUIS HENRIQUE TELES	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO		
Ocorrência: 2	Data: 28/05/2019 11:09:00	Previsão: 18/06/2019
De: ADAO FELICIO PONCIO	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: OFÍCIO Nº 181/2019		
Ocorrência: 1	Data: 28/05/2019 11:09:19	Previsão: 18/06/2019
De: ADAO FELICIO PONCIO	Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	
Etapa: ETAPA INICIAL		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		



041032

## Município de Capanema - PR

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2019**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná**  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediado à Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – centro – Capanema Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N° 561/2018, APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**10/07/2019 AS 8:30HORAS**

**UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n° 5.504/2005 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Roselia Kriger Becker Pagani, designada pela Portaria n° 7.280 de 07 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR.

### **1 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **10/07/2019 as 8:30 Horas**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto n° 5.450/05, art. 24, § 5°).

### **2 . DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N° 561/2018, APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO..**

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.





## Município de Capanema - PR

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (046) 35521321

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

### 4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Capanema PR, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com**.

4.1.2 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com**.

### 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



## Município de Capanema - PR

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Capanema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 7 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1 A participação no **PREGÃO** dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 10/07/2019 as 8:30 horas**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 11.2.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **Anexo I** deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances**.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



## Município de Capanema - PR

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

### 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia **10/07/2019 as 8:30Horas** horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

### 9 A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema

9.3.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

9.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

9.5 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.6.1.A abertura e o fechamento da fase de lances será feita pela Pregoeira. Fica vedada (PROIBIDA) qualquer comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes durante todo o processo de Pregão Eletrônico e PRINCIPALMENTE na fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários por parte da PREGOEIRA, para o andamento do certame. Qualquer comunicação por "Chat" por parte de qualquer licitante poderá implicar na desclassificação do mesmo, conforme determinação do Banco Mundial, agente financiador desta licitação.**



1417036

## Município de Capanema - PR

9.7. Após finalização da etapa de lances **NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**, sendo o lance final o preço a ser considerado para adjudicação.

9.8.A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.9.Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.10. Se ocorrer a **desconexão** da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### 10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2. De acordo com o estabelecido pelo Banco Mundial, NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência inabilitação da vencedora.**

10.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.

10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, A pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.

10.6..A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

### 11 DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

11.1.1A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2 A proposta deverá **conter**:



## Município de Capanema - PR

**11.2.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.2.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.2.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.2.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.2.5 **especificação** do equipamento e marca;

**11.2.6 declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

11.2.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00).**

11.2.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.2.9 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.2.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.3 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 12 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério da pregoeira, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

12.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecuível, a pregoeira determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12.3 Considerar-se-á **inexecuível** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

12.4 Havendo **indícios de inexecuibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes **procedimentos**:

12.4.1 **questionamentos** junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

12.4.2 **verificação** de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.4.3 **demais** verificações que porventura se fizerem necessárias;

12.4.4 a **adequação** da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo no contido no item;

12.4.5 se a **proposta** não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



## Município de Capanema - PR

12.4.6no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

**13.1.1.à habilitação jurídica.**

**13.1.2.à qualificação econômico-financeira**

**13.1.3.à regularidade fiscal e trabalhista**

**13.1.4.à regularidade técnica**

**13.1.5.inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública**

**13.1.6.ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

13.2. O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da convocação da Pregoeira ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. E apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: **licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com**, sendo os originais apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada à Pregoeira que processou o certame, no seguinte endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema – PR, Cep 85760-000

13.2.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará, **item a item**, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 03 (três) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

**13.2.2 Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.**

13.2.3 A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação**, sendo realizado, pela Pregoeira, **o registro da não aceitação da proposta.**

13.2.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

13.2.5 Se a proposta não for aceitável **ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias**, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.2.6 A documentação remetida via **original deverá corresponder exatamente** àquela **inserida no Sistema Eletrônico**. O envio de documento **não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação**, se for aceitável por parte da Pregoeira, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".



## Município de Capanema - PR

13.3 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.4 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**13.4.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.5.3.1; 13.5.3.2; 13.5.3.3; 13.5.3.4; 13.5.3.5; 13.5.3.6, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**

13.4.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

13.5 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

13.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.5.1.4 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV) a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

13.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

13.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

13.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

13.5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

13.5.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

13.5.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

13.5.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



000040

## Município de Capanema - PR

13.5.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### 13.5.4. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- b) Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP; (ANEXO IV)

13.4.5. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.4.6. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.4.7. O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.**

## 14 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco dias úteis)**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema – PR, Cep 85760-000.

14.2. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Roselia Kriger Becker Pagani. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

14.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.4. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 15 DOS RECURSOS

15.2. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.3. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.4. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

15.6. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

15.7. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

15.7.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

15.7.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;





## Município de Capanema - PR

15.7.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.2.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.3 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

### 17 DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única.

17.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto.

17.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: **empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.**

17.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

17.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

17.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

17.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

17.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

17.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

17.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

**a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.**

**b) Termo de recebimento definitivo do objeto.**

17.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



## Município de Capanema - PR

17.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

17.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

17.13.A. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

17.14.A. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição dos equipamentos; ou

17.14.B. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na aquisição, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

17.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

17.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

### 18 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2 Não haverá reajuste de preço.

18.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 56.377,17 (Cinqüenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Dezessete Centavos).**

18.4 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2206	09.001.10.301.1001.2376	500	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

### 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

19.2. O Contrato Administrativo será emitido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema e encaminhado em 2 vias via correio, registrado, a empresa interessada deverá assinar e devolver uma via para o Município de Capanema no prazo máximo de 5(cinco) dias após o recebimento, no endereço abaixo:

**Prefeitura Municipal de Capanema**  
**Setor de Licitações**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema PR**  
**Cep 85760-000**



## Município de Capanema - PR

19.3. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículos em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

20.1.1. O veículos deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Capanema, sito o endereço: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema PR.

20.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

**20.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os veículo entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os bens recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os bens na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

**20.4. Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**20.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionada no item 20.1, para fins de recebimento definitivo.**

**20.6. Uma via da solicitação mencionada no item 20.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do veículo, o qual será armazenado em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**20.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e do veículo, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade dos equipamentos e do veículo a que vier ser recusada.**

20.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

20.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os equipamentos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**20.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.13. A notificação a que se refere o item 20.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



11/10/44

## Município de Capanema - PR

**20.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### 21. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multas:**
  - a.1. **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
  - a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**
  - a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
  - a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
  - a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



## Município de Capanema - PR

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

22.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

22.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

22.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos e equipamentos utilizados;
- d) a adequação dos equipamentos entregues à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

22.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas



## Município de Capanema - PR

no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capanema.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

24.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

24.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

24.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

24.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

24.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7h45min.às 11h30min.e das 13h15min.às 17h30min.



1147/147

## Município de Capanema - PR

### 25. DO FORO

25.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta do Contrato.

Capanema, 11 de junho de 2019.

AMÉRICO BELLÉ  
PREFEITO MUNICIPAL



048

## Município de Capanema - PR

### EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO.**

### ANEXO – II

#### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2019, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	MARCA	UNID.	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	XX	Unidade	...

Informar Marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação do veículo;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

Capanema, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :





11/11/19

## Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO.

ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 63/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



100050

## Município de Capanema - PR

---

### EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO.**

### ANEXO - IV

#### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



051

## Município de Capanema - PR

### ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **XXXXXX, CNPJ XXXXX, RUAXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX- BAIRRO: XXXXX, Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, nesse ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 63/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**0.1. AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SES/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

**2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;**

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

**3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:**

tem	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
<b>Valor Total : RS xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)</b>						

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**4.2. O fornecedor obriga-se a:**

**4.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;**

**4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;**

**4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



## Município de Capanema - PR

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/63/2019 e encerramento em xx/63/2019.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



## Município de Capanema - PR

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

		(6
I	/	100)
=		36
		5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

9.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

9.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.**

9.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

9.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.**

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.



11/01/2019 54

## Município de Capanema - PR

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2206	09.001.10.301.1001.2376	500	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Jilmar Jablonski**, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



## Município de Capanema - PR

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

- a.1. **a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**
- a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**
- a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**III-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



## Município de Capanema - PR

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**15.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**15.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;





01057

## Município de Capanema - PR

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1. Os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.**

**Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

a) **"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;**

b) **"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;**

c) **"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;**

d) **"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;**



58

## Município de Capanema - PR

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do contrato.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/63/2019

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada



000059

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO N° 175/2019**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 63/2019**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO HATCH E UMA MINIVAN, NOVO ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA 561/2018 - APSUS. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.280/2018, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para aquisição de 01 automóvel tipo hatch e uma minivan, novo zero km, visando dar suporte aos serviços de saúde prestados pelo município de Capanema/Pr, em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à saúde, Resolução SESA 561/2018 - APSUS, processado pelo sistema registro de preços, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.280/2018 – fls. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Resolução n. 561/2018 – fls. 03/10;
- IV) Termo de Referência – fls. 11/14;
- V) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 15/28;
- VI) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 29;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 30;
- VIII) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 31;
- IX) Minuta do edital – fls. 32/47;
- X) Anexo 02 – fl. 48; Anexo 03 – fl. 49; Anexo 04 – fl. 50; e, Anexo 05 (minuta contratual) – fls. 51/58.

É o relatório.



000000

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

---

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a



000061

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria-Geral**

---

necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na*



000062

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

---

*identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)*”.

**(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

## **2.2. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Projeto Básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar no que tange às condições de recebimento do objeto e as disposições editalícias concernentes ao pagamento.**

**Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

## **2.3. Da minuta do edital e do contrato**



000063

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

---

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005.

A minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 13 de junho de 2019.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000064

## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 13 de junho de 2019

Assunto: Pregão Presencial nº 63/2019

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018. Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que  
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão ELETRÔNICO nº63/2019  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN,  
NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS  
DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR,  
EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE  
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº  
561/2018, APSUS INVESTIMENTO - TRANSPORTE  
SANITÁRIO..  
Valor: R\$84.990,00 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa  
Reais)  
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 10/07/2019  
Local <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, Demais  
informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário  
normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 13 de junho de 2019  
Roselía K.B.Pagani-Pregoeira

000065



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de  
Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Anderson Ferreira dos Passos  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos  
DRT Nº 9975/PR

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airlton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão ELETRÔNICO nº63/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO..

Valor: R\$84.990,00 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa

Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 10/07/2019

Local <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 13 de junho de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº64/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DE-MAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$689.694,30 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 11/07/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 14 de junho de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº65/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$451.957,50 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 11/07/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 14 de junho de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº8/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 8/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA.

Valor: R\$ 235.488,87 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 15/07/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –

000087

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019
Pregão Presencial nº 026/2019-SRP nº 018/2019-Menor Preço Item
OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais de Consumo (Copa e Cozinha), conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
ABERTURA: 03/07/2019, as 09h00min, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporá - PR.

Amaporá, 18 de junho de 2019.
FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

Processo Administrativo nº 069/2019
SRP nº 019/2019
Menor Preço Lote
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Uniformes, para os Alunos e Professores da Rede Pública Municipal e Funcionários da Secretaria de Educação, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
ABERTURA: 04/07/2019, as 09h00min, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporá - PR.

Amaporá, 18 de junho de 2019.
FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019
Pregão Presencial nº 028/2019-SRP nº 020/2019-Menor Preço Lote
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada para Recarga e ou Troca de Extintores de Incêndio (Ônibus e Prédios), conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
ABERTURA: 05/07/2019, as 09h00min, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporá - PR.

Amaporá, 18 de junho de 2019.
FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 037/2019, Pregão: nº. 024/2019, Contratos: n.º 495/2019
Partes: Município de Arapongas e BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI., CNPJ nº 21.639.062/0001-18, neste ato representado por Jacó Kulik, CPF nº 004.968.339-01
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza para o UPA 24 Horas e Pronto Atendimento Infantil - PAI, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 095/2019, Pregão: nº. 063/2019, Contratos: n.º 491/2019 e 492/2019
Partes: Município de Arapongas e DAVINCI MÓVEIS PLANEJADOS LTDA., CNPJ nº 21.639.062/0001-18, (contrato 491/2019 - R\$17.390,00) - DEIZELAINÉ XAVIER DIAS EIRELI., CNPJ nº 25.043.791/0001-68, (contrato 492/2019 - R\$15.960,00).
Objeto: aquisição e instalação de móveis planejados para o Pronto Atendimento 24 Horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 76/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de leite in natura, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 04 de julho de 2019 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao.

Arapongas, 18 de junho de 2019.
VALDINEI JULIANO PEREIRA
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização da feira da Lua, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos - SECLE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 10 de julho de 2019 e abertos mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao.

Arapongas, 18 de Junho de 2019.
RICARDO KANEHIRO KOIKE
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº 061/2019 - Processo Adm. N.º 092/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total: R\$ 121.575,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 05/07/2019, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Ariranha do Ivaí, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição de veículo, zero quilômetro, diesel, 4x4, tipo pick up, cabine dupla, ano mínimo 2019/2019, de fabricação nacional ou nacionalizada para atender a equipe da ESF (Estratégia da Saúde da Família) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariranha do Ivaí.
Endereço: Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 14, Centro.
Materiais: Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 17 de junho de 2019.
AUGUSTO APARECIDO CICCATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

PROCESSO Nº 035/2019
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019, de 02 de maio de 2019, do tipo Menor Preço Por Lote, as empresas: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, vencedora dos lotes nº 02, 08 e 10; PREVIEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - EPP, vencedora do lote nº 04; CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, vencedora do lote nº 03; P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME, vencedora do lote nº 01.

Barracão/PR, 18 de Junho de 2019.
MARCO AURÉLIO ZANDONA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA ANTONIO NIEHUS (ENTRE AV. BOTUCARIS E AV. GERALDO FULBER) E AV. GERALDO FULBER, COM ÁREA DE 6.981,26M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 873581/2011/MCIDADES/CAIXA, SICONV Nº 46560/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONTRATADO:CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
VALOR: R\$419.258,89 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Duzentos e Cinqüenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos). Capanema, 13/06/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº63/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Global Por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SES/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO.. R\$ 84.990,00 Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais).
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 10/07/2019. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 13 de junho de 2019.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira




[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	63
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	63
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 561/2018, APSUS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100123762206449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	84.990,00
Data de Lançamento do Edital	19/06/2019
Data da Abertura das Propostas	10/07/2019
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não



000069

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.912.656/0001-78  
Razão Social: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: VALE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2020

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/09/2019
FGTS	Validade:	14/07/2019
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	21/12/2019

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/09/2019
Receita Municipal	Validade:	09/07/2019 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2019



000070

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 78.912.656/0001-78  
Razão Social: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: VALE  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

# Vale do Iguaçu Veículos Ltda.



EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO.

## PROPOSTA COMERCIAL

A empresa VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA, com sede na Av. Presidente Kennedy, 120, Centro, na cidade de Dois Vizinhos - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.912.656/0001-78, neste ato representada por Marcio Aurelio Pallaoro, diretor comercial, RG 81135380, CPF 005.178.409-28, domiciliado na Rua Tocantins, 1328, Baixada Industrial, Pato Branco - PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2019, conforme abaixo discriminado:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
01	56101	SPIN PREMIER. AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: 2019/2019. PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DO EMPENHO, COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM <sup>3</sup> , 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA A RÉ, FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ACABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE 15", PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1965/65R15, SISTEMA MULTÍMÍDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7", RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E APLICATIVOS DE SMARTPHONE, RACK DE TETO, COMPUTADOR DE BORDO, FARÓIS DE NEBLINA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, FARÓIS COM TRATAMENTO ESCURECIDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO, ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, COR BRANCA. PLOTAGEM CONFORME MODELO DA SESA/PR (APSUS INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO).	1,00	UN

78.912.656/0001-78

VALE DO IGUAÇU  
VEÍCULOS LTDA.

AV PRESIDENTE KENNEDY, 120  
CENTRO SUL - CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

**VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.**

Avenida Presidente Kennedy, 120 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

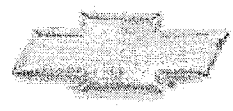
Telefone: (46)3581-5800

e-mail: valegn@vln.com.br



0000/2

# Vale do Iguaçu Veículos Ltda.



Marca: CHEVROLET

Valor Unitário: R\$ 84.900,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos reais).

Especificação do veículo: SPIN PREMIER, AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES.

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Dois Vizinhos, 10 de Julho de 2019.

Marcio Aurelio Pallaoro  
CPF: 005.178.409-28  
RG: 81135380  
Diretor comercial

178.912.656/0001-781

VALE DO IGUAÇU  
VEÍCULOS LTDA:

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 120  
CENTRO SUL  
DOIS VIZINHOS  
CEP 85660-000  
PARANÁ



## VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

Avenida Presidente Kennedy, 120 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

Telefone: (46)3581-5800

e-mail: valegm@wln.com.br



# Vale do Iguaçu Veículos Ltda.



000073

EDITAL DE PREGÃO Nº 63/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO.

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019

Pelo presente instrumento, a empresa VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA, com sede na Av. Presidente Kennedy, 120, Centro, na cidade de Dois Vizinhos - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.912.656/0001-78, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Marcio Aurelio Pallaoro, diretor comercial, RG 81135380, CPF 005.178.409-28, domiciliado na Rua Tocantins, 1328, Baixada Industrial, Pato Branco – PR, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: secretaria@sudoauto.com.br

Telefone: (46) 3520-4100

78.912.656/0001-78

VALE DO IGUAÇU  
VEÍCULOS LTDA.

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 120  
CENTRO SUL CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS PARANÁ

**VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.**

Avenida Presidente Kennedy, 120 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

Telefone: (46)3581-5800

e-mail: valegm@wln.com.br



# Vale do Iguaçu Veículos Ltda.



000072

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor Alceu Marcelo Perondi, portador do CPF/MF sob n.º 030.890.209-20, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 63/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Dois Vizinhos, 10 de Julho de 2019.

Marcio Aurelio Pallaoro  
CPF: 005.178.409-28  
RG: 81135380  
Diretor comercial

78.912.656/0001-78

VALE DO IGUAÇU  
VEÍCULOS LTDA.

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 120  
CENTRO SUL CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS PARANÁ



**VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.**

Avenida Presidente Kennedy, 120 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

Telefone: (46)3581-5800

e-mail: valegm@vln.com.br

2

000075

# Vale do Iguaçu Veículos Ltda.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

### 2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame, visto que o município de Capanema-PR está localizado a 104 Km de Francisco Beltrão, 120 Km de Cascavel, 165 Km de Pato Branco, e 604 Km da Capital do Estado, que são as cidades referência para tratamento de saúde pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de Média e Alta Complexidade;

4.2. Considerando que o município realiza, através da Secretaria Municipal de Saúde, em torno de 120 (cento e vinte) transportes/dia de pacientes que necessitam de tratamentos especializados em cidades referência do Sistema Único de Saúde (SUS), dotadas de recursos de apoio ao diagnóstico, tratamento (Centro Cirúrgico e UTIs), observações e internações compatíveis com a complexidade do agravo do paciente, acarretando diversos deslocamentos do paciente até a conclusão do tratamento;

4.3. Considerando a necessidade de renovação constante da frota de veículos que circulam diariamente nas rodovias da região, sendo que já realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, no intuito de garantir a segurança destes.

4.4. Em atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS Investimento, Resolução SESA n.º 561/2018, esta Secretaria se propõe adquirir 02 (dois) veículos, a fim de proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam do deslocamento à Centros de Referência para Atendimento de Média e Alta Complexidade.

4.5. Os recursos utilizados para aquisição do veículo constante neste Termo de Referência são provenientes do Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário nos Municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde –APSUS, Resolução SESA n.º 561/2018, repassado ao município na modalidade Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O valor que exceder a este recurso será utilizado como contrapartida do município.

4.6. O objeto foi definido em consonância com o Art. 4.º da Resolução SESA n.º 434/2014 que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para Implantação do Transporte Sanitário nos municípios, do Programa de Qualificação Primária à Saúde –APSUS.

4.7. Os veículos deverão ser adquiridos através de Pregão Eletrônico e deverá ser incluído no Edital de licitação cláusula antifraude e anticorrupção, conforme Art. 10 da Resolução SESA/PR n.º 169/2016.

78.912.656/0001-78



**VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.**  
Avenida Presidente Kennedy, 120 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR  
Telefone: (46)3581-5800  
e-mail: valegm@wln.com.br

**VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.**  
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 120  
CENTRO SUL - CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

000076

# Vale do Iguaçu Veículos Ltda.



4.8. Esse item deu fracassado no Pregão Eletrônico nº 40/2019.

4.9. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

## 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
01	56101	SPIN PREMIER. AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA A RÉ, FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ACABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE 15", PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1965/65R15, SISTEMA MULTÍMÍDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7", RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E APLICATIVOS DE SMARTPHONE, RACK DE TETO, COMPUTADOR DE BORDO, FARÓIS DE NEBLINA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, FARÓIS COM TRATAMENTO ESCURECIDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO, ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, COR BRANCA. PLOTAGEM CONFORME MODELO DA SESA/PR (APSUS INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO).	1,00	UN

Valor Total R\$ 84.900,00 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos Reais).

## 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá entregar o veículo em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

78.912.656/0001-78



### VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

Avenida Presidente Kennedy, 120 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

Telefone: (46)3581-5800

e-mail: valegm@vln.com.br

VALE DO IGUAÇU  
VEÍCULOS LTDA.

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 120  
CENTRO SUL - CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

000077

# Vale do Iguaçu Veículos Ltda.



6.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os veículo entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os bens recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os bens na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

6.4. Juntamente com a entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

6.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 6.1, para fins de recebimento definitivo.

6.6. Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

6.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos e do veículo, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.9. No caso de equipamentos rejeitados, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

6.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.



## VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

Avenida Presidente Kennedy, 120 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR  
Telefone: (46)3581-5800  
e-mail: valegm@vln.com.br

78.912.656/0001-78

VALE DO IGUAÇU  
VEÍCULOS LTDA.

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 120  
CENTRO SUL - CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

0078

# Vale do Iguaçu Veículos Ltda.



6.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.13. A notificação a que se refere o item 6.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

6.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

## 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do Contrato será acompanhada, controlada, gerenciada e avaliada por Jilmar Jablonski.

## 9. DA ENTREGA

9.1. O Veículo deverá ser entregue junto a Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080.

Dois Vizinhos, 10 de Julho de 2019.

Marcio Aurelio Pallaoro  
CPF: 005.178,409-28  
RG: 81135380  
Diretor comercial

78.912.656/0001-78

VALE DO IGUAÇU  
VEÍCULOS LTDA.

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 120  
CENTRO SUL CEP 85660-000  
DOIS VIZINHOS PARANÁ



## VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

Avenida Presidente Kennedy, 120 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

Telefone: (46)3581-5800

e-mail: valegm@wln.com.br

000079

NOME: **MARCIO AURELIO PALLAORO**  
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **8113538-0 SESP PR**  
 CPF: **005.178.409-28** DATA NASCIMENTO: **06/04/1979**  
 FILIAÇÃO: **ALCEMIRO THEODOSIO PALLAORO**  
**TEREZINHA BATTISTI PALLAORO**  
 PERMISSÃO:  ACC:  CAT. HAB: **B**  
 Nº REGISTRO: **00539155286** VALIDADE: **29/03/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **19/02/1998**

OBSERVAÇÕES

A

LOCAL: **PATO BRANCO, PR** DATA EMISSÃO: **31/03/2018**  
 ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]*  
 ASSINATURA DO EMISSOR: **61479850810 PR914197381**  
**PARANA**

26500393  
 Tabela de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia

**2º TABELIONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribeiro - Tabelião  
 Rua Tenente Camargo, 1989 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.501-610 - Telefax: (46) 3055-6200

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.  
 O referido é verdade e Dou Fé.  
 Francisco Beltrão - PR 02/07/2019  
**LIZANDRA CORREA ANTUNES - ESCRIVENTE**  
 R\$5,11

*[Large handwritten signature/initials across the authentication section]*

**PATO BRANCO**

2

000000

## PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO DE MANDATO

Por este instrumento particular de procuração o Senhor JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 654.228-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.754.369-00, residente e domiciliado na Rua Niterói, nº 575 Bairro Alvorada em Francisco Beltrão-Pr, NOMEIA E CONSTITUI seu procurador o senhor MARCIO AURELIO PALLAORO, brasileiro, casado, do comercio, portador da carteira de identidade nº 8.113.538-0 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.178.409-28, residente e domiciliado a Rua Raimundo Cadorin, 64, Pato Branco-PR, a quem concede amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar o outorgante em LICITAÇÕES, podendo o referido procurador para o bom, fiel e integral desempenho do presente mandato usar dos recursos necessários para tal fim, apresentar lances, negociar preços e demais condições, assinar guias, requerimentos, recibos em geral e dar quitação, efetuar acordos, representa-la perante repartições públicas em geral, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fim acima aludido e sejam em lei permitidos.

Dois Vizinhos, 15 de maio de 2019



*Joseti Antonio Meimberg*  
 \_\_\_\_\_

JOSETI ANTONIO MEIMBERG




**TG** TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS  
 Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR  
 Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@win.com.br

Reconheço por verdadeiro e/ou autenticidade firma(s) de:  
**JOSETI ANTONIO MEIMBERG**.....

do que dou fé.  
 Dois Vizinhos-PR,  
 15 de Maio de 2019

FRANCIELE TADICOTTO TEDESCO  
 ESCRIVENA INDICADA  
 R\$11,88 R\$0,50(SELO) - R\$2,10(FUNREJUS) - R\$0,25(IBR) - R\$0,42(FADEP)  
 Operador(a): CATIANE  
 FUNARPEN-SELO DIGITAL-DFIR. o4HnN. wTcCV - W2QzA. KHV8d  
 Consulte esse selo em ""http://funarpen.com.br""





000081

**VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA**  
**CNPJ Nº 78.912.0001/0001-78**  
**NIRE 4120067958-2**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 06/07/1944, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Rua Niterói, nº 575 Alvorada, CEP-85.601-231, portador Carteira de Identidade Civil nº 654.228, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, do lar, nascida em 16/10/1942 residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Rua Niterói, nº 575, Alvorada, CEP 85.601-231, portadora da Carteira Identidade Civil nº 1.339.886, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF nº 003.903.769-06; **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 16/08/1971, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, Rua Prudente de Moraes, 699, Centro, CEP: 85660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Inscrito no CPF nº 813.908.079-91; **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 27/03/1969, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Pedro Muraro, 55 Casa 08 Bairro São João, CEP: 82030-620, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 546.244.959-34; sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, 1111-Centro- Dois Vizinhos-Pr., CNPJ nº 78.912.656/0001-78 com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 4120067958-2**, por despacho em sessão de 19/08/1985, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço passa a ser Av. Presidente Kennedy, 120 – Centro Sul nesta cidade de Dois Vizinhos – PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica incluído no objeto social as seguintes atividades: Intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, comércio sob consignação de veículos automotores, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

Em razão dessa modificação, a cláusula segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A Atividade econômica é o Comércio de Veículos Automotores, Peças e

#1

2

12



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 13:59 SOB Nº 20182114775.  
PROTOCOLO: 182114775 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801802216. NIRE: 41200679582.  
VALE DO IGUAÇU DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000082

**VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA**  
**CNPJ Nº 78.912.0001/0001-78**  
**NIRE 4120067958-2**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2

Acessórios para Veículos automotores, Combustíveis, Lubrificantes e Prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura com Oficina mecânica por Assistência, Intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, comércio sob consignação de veículos automotores, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social fica alterado a partir desta data para R\$. 1.855.688,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais), com o aumento no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil), representado por 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil), quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, já integralizadas neste ato em moeda corrente do país fica assim dividido entre os sócios:

O sócio **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, que possuía 421.706 (Quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e seis) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 771.706 (Setecentos e setenta e um mil, setecentos e seis) quotas, no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

A sócia **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, permanece inalterada a participação no valor de 702.846 (Setecentos e dois mil, oitocentos e quarenta e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O sócio **GERSON RIGO**, que possuía 140.568 (Cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 190.568 (Cento e noventa mil, quinhentos e sessenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

O sócio **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, que possuía 140.568 (Cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 190.568 (Cento e noventa mil, quinhentos e sessenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social agora no valor de R\$. 1.855.688,00(Hum Milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais), divididos em 1.855.688 (Hum milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas neste ato em moeda corrente do país fica assim distribuído entre os sócios:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 13:59 SOB Nº 20182114775.  
PROTOCOLO: 182114775 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801802216. NIRE: 41200679582.  
VALE DO IGUAÇU DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten mark]*

**VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA**  
**CNPJ Nº 78.912.0001/0001-78**  
**NIRE 4120067958-2**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3

Sócios	%	Quotas	Valor em R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	41,60	771.706	771.706,00
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG	37,88	702.846	702.846,00
GERSON RIGO	10,27	190.568	190.568,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10,27	190.568	190.568,00
	100,00	1.855.688	1.855.688,00

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ Nº 78.912.656/0001-78**  
**NIRE 4120067958-2**

**JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 06/07/1944, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Rua Niterói, nº 575 Alvorada, CEP-85.601-231, portador Carteira de Identidade Civil nº 654.228, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, do lar, nascida em 16/10/1942 residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Rua Niterói, nº 575, Alvorada, CEP 85.601-231, portadora da Carteira Identidade Civil nº 1.339.886, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF nº 003.903.769-06; **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 16/08/1971, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, Rua Prudente de Moraes, 699, Centro, CEP: 85660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Inscrito no CPF nº 813.908.079-91; **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 13:59 SOB Nº 20182114775.  
 PROTOCOLO: 182114775 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801802216. NIRE: 41200679582.  
 VALE DO IGUAÇU DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 11/05/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

039084

**VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA**  
**CNPJ Nº 78.912.0001/0001-78**  
**NIRE 4120067958-2**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4

Bens, empresário, nascido em 27/03/1969, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Pedro Muraro, 55 Casa 08 Bairro São João, CEP: 82030-620, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 546.244.959-34; sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, 1111 – Centro – Dois Vizinhos-Pr., CNPJ nº 78.912.656/0001-78 com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120067958-2, por despacho em sessão de 19/08/1985, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.**

**SEDE E FORO:** Av. Presidente Kennedy, 120, Centro Sul, CEP-85.660-000 – Dois Vizinhos-PR.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.

**INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 19 de agosto de 1985.

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** A Atividade econômica é o Comércio de Veículos Automotores, Peças e Acessórios para Veículos automotores, Combustíveis, Lubrificantes e Prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura com Oficina mecânica por Assistência, Intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, comércio sob consignação de veículos automotores, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social agora no valor de R\$. 1.855.688,00 (Hum Milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais), divididos em 1.855.688 (Hum milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na data da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do país fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor em R\$
<b>JOSETI ANTONIO MEIMBERG</b>	41,60	771.706	771.706,00
<b>TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG</b>	37,88	702.846	702.846,00
<b>GERSON RIGO</b>	10,27	190.568	190.568,00
<b>EDSON LUIZ CASAGRANDE</b>	10,27	190.568	190.568,00
	<b>100,00</b>	<b>1.855.688</b>	<b>1.855.688,00</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 13:59 SOB Nº 20182114775.  
PROTOCOLO: 182114775 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801802216. NIRE: 41200679582.  
VALE DO IGUAÇU DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA**  
**CNPJ Nº 78.912.0001/0001-78**  
**NIRE 4120067958-2**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRADOR: JOSETI ANTONIO MEIMBERG,** com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA: PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** Fica estabelecida a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com as exploração atual da presente sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA SEXTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único:** A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO:** Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA:** A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 13:59 SOB Nº 20182114775.  
PROTOCOLO: 182114775 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801802216. NIRE: 41200679582.  
VALE DO IGUAÇU DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA**  
**CNPJ Nº 78.912.0001/0001-78**  
**NIRE 4120067958-2**  
**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6

data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio(s) que detenha(m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica o eleito o foro da comarca de Dois Vizinhos-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 13:59 SOB Nº 20182114775.  
 PROTOCOLO: 182114775 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801802216. NIRE: 41200679582.  
 VALE DO IGUAÇU DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 11/05/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

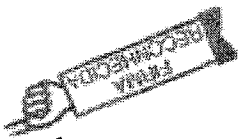
000087

VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA  
CNPJ Nº 78.912.0001/0001-78  
NIRE 4120067958-2  
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

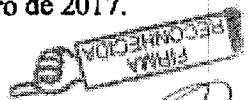
7

Dois Vizinhos - PR, 20 de Dezembro de 2017.

  
JOSETI ANTONIO MEIMBERG



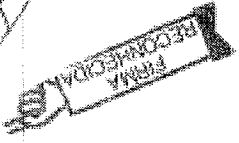
  
GERSON RIGO



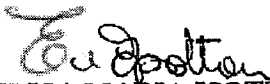
  
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG



  
EDSON LUIZ CASAGRANDE



TESTEMUNHAS:

  
ELISA MARIA ISOTTON  
RG: 3.077.349-7 SESP-PR

  
ELIANE VERA MUSSOI  
RG: 4.789.864-0 SESP-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 13:59 SOB Nº 20182114775.  
PROTOCOLO: 182114775 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801802216. NIRE: 41200679582.  
VALE DO IGUAÇU DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 11/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

22

0000/88

TABELIONATO BOBOY  
 Rua Joao Dalpassuale,631  
 FONE: (046) 3581-5550

Reconheco por semelhança, em face  
 da impossibilidade do signatario  
 comparecer a esta Serventia CN 11.6.5  
 la(s) firma(s) de:  
 [E-906051]-JOSETI ANTONIO KEIMBERG.....  
 [R-900740]-TEREZINHA PEREIRA KEIMBERG...  
 [E-907360]-GERSON RIGO.....  
 [E-909000]-EDSON LUIZ CASAGRANDE.....  
 do que dou fe.

Dois Vizinhos-PR,  
 02 de Maio de 2018

*[Handwritten Signature]*  
 ELISANE DACHIN  
 ESCRIVENTE INDICADA

R\$47,92 R\$0,80(SELO) - R\$8,41(FUNREJUS)  
 - R\$1,00(ISS) - R\$1,88(FADEF)

Operador(a): ANIELI  
 FUNARPEN-SELO DIGITAL:  
 2dix8 . 83Yn . FRCo - CT9aA . IyXzD  
 Consulte esse selo em  
 http://funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 13:59 SOB Nº 20182114775.  
 PROTOCOLO: 182114775 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801802216. NIRE: 41200679582.  
 VALE DO IGUAÇU DE VEICULOS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 11/05/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
 CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929  
 Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR

Joãoncimar Magnabosco  
Distribuidor

Ramecielly Boaretto  
Auxiliar Juramentada

**CERTIDÃO**  
(Para Efeitos Cíveis)

Nº 1.180/2.019

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, constatei e encontrei as distribuições a seguir descritas contra a empresa **VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.**, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, nº 120, Bairro Centro Sul, Nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **78.912.656/0001-78**:

Liv.	Fls.	Data	Cartório/Tipo do Feito	Nº	Autor/Credor/Vítima/Apresentante
15	35	03/03/04	Protesto de Títulos	1.050/04	Metaloplast Industrial Ltda.
5	87	17/11/04	Cível - Cumprimento de Sentença	0.475/04	Moacir Antônio Perão
04	16	07/02/2017	Juizado Especial Cível	0.051/17	Marcio de Albuquerque

CERTIFICO mais, que revendo neste cartório, constatei e não encontrei qualquer outra distribuição de ações cíveis, criminais, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou cartas precatórias oriundas de outras Comarcas, e ainda, qualquer ação possessória distribuído, contra a pessoa supra mencionada, no período compreendido entre 1º de julho de 1.970 até a presente data.-

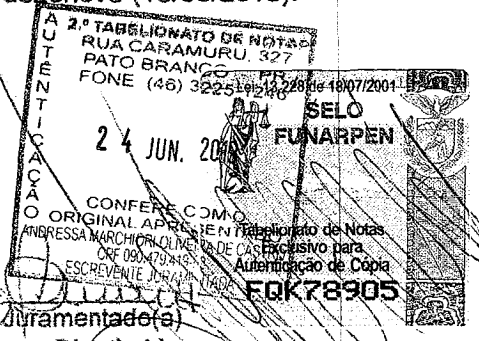
CERTIFICO ainda, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, E Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, P Distribuidor / Auxiliar Juramentada conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove (18/06/2019).-

Funarpen:  
Selo Digital a5l67 . M5rNz . sxcAX-YYrVz . o2ya2

Custas:  
Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 32,72 + Selo = R\$ 2,34 = TOTAL = R\$ 35,06  
Guia Recolhimento nº 4831897-9  
Taxa Fadep Guia nº 223296-6  
Pagamento em 14/06/2019



Distribuidor/Auxiliar Juramentado(a)  
 Joãoncimar Magnabosco - Distribuidor  
 Ramecielly Boaretto - Auxiliar Juramentada



Cartório Distribuidor, Contador,  
Avaliador Judicial, Partidor e  
Depositário Público da Comarca  
de Dois Vizinhos — Paraná.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		000490
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.912.656/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/08/1985</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VALE</b>				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>10AV PRESIDENTE KENNEDY</b>		NÚMERO <b>120</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF COMERCIAL</b>	
CEP <b>85.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO SUL</b>	MUNICÍPIO <b>DOIS VIZINHOS</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@SUVEL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(46) 3581-5900 / (46) 3581-5800</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/07/2019** às **09:50:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 78.912.656/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:39 do dia 12/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2019.

Código de controle da certidão: **F238.6CF9.90E7.021B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000092

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020231014-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.912.656/0001-78**  
Nome: **VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA**

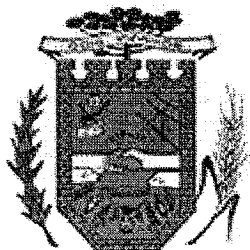
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/11/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA**, CNPJ nº **78912656000178**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação**.

**Sócios: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG, GERSON RIGO, EDSON LUIZ CASAGRANDE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, constar a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos a emissão desta certidão.

Certidão emitida às **10:41:53** do dia **08/07/2019** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{EB79931F-A398-45B3-AA80-63AA3361CA1E}**

**A validade desta negativa é até 22/07/2019.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.  
[www.cndonline.com.br](http://www.cndonline.com.br)

0000/23

00000-4

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78.912.656/0001-78

**Razão Social:** VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA

**Endereço:** AV PRESIDENTE KENNEDY 1111 / CENTRO SUL / DOIS VIZINHOS / PR /  
85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

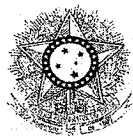
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/07/2019 a 02/08/2019

**Certificação Número:** 2019070404003805577402

Informação obtida em 10/07/2019 09:52:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.912.656/0001-78

Certidão n°: 175500886/2019

Expedição: 10/07/2019, às 09:53:02

Validade: 05/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.912.656/0001-78, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0000/96

**Pregão Eletrônico****\* Visualização de Propostas**

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **632019**

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

<b>Item: 1 - VEICULO PARA TRANSPORTAR AUTOMOVEL / CAMINHAO</b>	<b>Qtde Estimada: 1</b>	<b>Qtde Aceita: 0</b>	<b>Valor Estimado: R\$ 0,0100</b>	<b>Situação do Item: Homologado</b>	<b>Recurso: Sem</b>
--	-------------------------	-----------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	---------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
78.912.656/0001-78 - VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA	1	84.990,0000	84.900,0000	10/07/2019 08:36:29:067		Adjudicado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>

Marca: CHEVROLET

Fabricante: GM

Modelo / Versão: SPIN PREMIER

Descrição detalhada do objeto ofertado: CHEVROLET/SPIN PREMIER. AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019/2019, COM CILINDRADAS MÍNIMA...

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 05/07/2019

Motivo da Recusa: O VALOR DA PROPOSTA ESTÁ ABAIXO DO PREÇO MÁXIMO COTADO

32.523.576/0001-20

- WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI	1	84.990,0000	84.990,0000	10/07/2019 08:30:23:430		-		<u>SIM</u>
---	---	-------------	-------------	-------------------------	--	---	--	------------

Marca: CHEVROLET

Fabricante: CHEVROLET

Modelo / Versão: SPIN


Descrição detalhada do objeto ofertado: AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, CONFORME DESCRITIVO DO OBJETO NO EDITAL....Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Data Declaração: 05/07/2019



000097

09.396.156/0001-08


-  POSITIVA -  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LICITATORIOS -  
EIRELI

1

98.560,0000

89.200,0000

10/07/2019

 08:41:15:587

- SIM

**Marca:** CHEVROLET  
**Fabricante:** CHEVROLET  
**Modelo / Versão:** SPIN

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM<sup>3</sup>, 8 ...

**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM

**Declaração de Menor:** SIM

**Declaração independente de proposta:** SIM


**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

**Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Data Declaração:** 09/07/2019

14.234.954/0001-73


-  TUDO  
COMERCIO DE  
VEICULOS LTDA

1

99.900,0000

99.900,0000

10/07/2019

 08:30:23:430

- SIM

**Marca:** CHEVROLET  
**Fabricante:** GENERAL MOTORS DO BRASIL  
**Modelo / Versão:** SPIN 1.8 - 7 LUGARES

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM<sup>3</sup>, 8 ...

**Porte ME/EPP:** NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM

**Declaração de Menor:** SIM

**Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

**Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Data Declaração:** 09/07/2019



Imprimir o  
**Relatório**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Pregão Eletrônico** Nº 00063/2019

**RESULTADO POR FORNECEDOR****78.912.656/0001-78 - VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	VEICULO PARA TRANSPORTAR AUTOMOVEL / CAMINHAO	UNIDADE	1	R\$ 84.900,0000	R\$ 84.900,0000

**Marca:** CHEVROLET

**Fabricante:** GM

**Modelo / Versão:** SPIN PREMIER

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CHEVROLET/SPIN PREMIER. AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019/2019, COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA A RÉ, FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ACABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE 15", PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1965/65R15, SISTEMA MULTÍMÍDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7", RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E APLICATIVOS DE SMARTPHONE, RACK DE TETO, COMPUTADOR DE BORDO, FARÓIS DE NEBLINA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, FARÓIS COM TRATAMENTO ESCURECIDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO, ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, COR BRANCA. PLOTAGEM CONFORME MODELO DA SESA/PR (APSUS INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO).

**Total do Fornecedor: R\$ 84.900,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 84.900,0000**

 **Imprimir o Relatório**



000099

**Pregão Eletrônico**

987487.632019 .3621 .4605 .513785380



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00063/2019

Às 08:30 horas do dia 10 de julho de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7.280/2018 de 01/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 63, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00063/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 Automóvel tipo Minivan, novo, zero KM, visando dar suporte aos serviços de saúde prestados pelo Município de Capanema-PR, em atendimento ao Programa de Qualificação de Atenção primária a Saúde Resolução SESA/PR nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO- TRANSPORTE SANITÁRIA. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** VEICULO PARA TRANSPORTAR AUTOMOVEL / CAMINHAO

**Descrição Complementar:** AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM<sup>3</sup>, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA A RÉ, FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ACABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE 15 ,PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1965/65R15, SISTEMA MULTÍMÍDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7 , RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REF

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 0,0100**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 84.900,0000 .**Histórico****Item: 1 - VEICULO PARA TRANSPORTAR AUTOMOVEL / CAMINHAO****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.523.576/0001-20	WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 84.990,0000	R\$ 84.990,0000	05/07/2019 08:41:18
	<b>Marca:</b> CHEVROLET <b>Fabricante:</b> CHEVROLET <b>Modelo / Versão:</b> SPIN <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, CONFORME DESCRITIVO DO OBJETO NO EDITAL.						

78.912.656/0001-78	VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 84.990,0000	R\$ 84.990,0000	05/07/2019 17:58:39
<p><b>Marca:</b> CHEVROLET  <b>Fabricante:</b> GM  <b>Modelo / Versão:</b> SPIN PREMIER  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CHEVROLET/SPIN PREMIER. AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2019/2019, COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM<sup>3</sup>, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA A RÉ, FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ACABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DÚPLO FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE 15",PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1965/65R15, SISTEMA MULTÍMÍDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7", RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E APLICATIVOS DE SMARTPHONE, RACK DE TETO, COMPUTADOR DE BORDO, FARÓIS DE NEBLINA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, FARÓIS COM TRATAMENTO ESCURECIDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO, ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, COR BRANCA. PLOTAGEM CONFORME MODELO DA SESA/PR (APSUS INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO).</p>							
09.396.156/0001-08	POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS - EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 98.560,0000	R\$ 98.560,0000	09/07/2019 17:22:32
<p><b>Marca:</b> CHEVROLET  <b>Fabricante:</b> CHEVROLET  <b>Modelo / Versão:</b> SPIN  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM<sup>3</sup>, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA A RÉ, FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ACABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DÚPLO FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE 15 ,PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1965/65R15, SISTEMA MULTÍMÍDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7 , RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REF</p>							
14.234.954/0001-73	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 99.900,0000	R\$ 99.900,0000	09/07/2019 14:35:19
<p><b>Marca:</b> CHEVROLET  <b>Fabricante:</b> GENERAL MOTORS DO BRASIL  <b>Modelo / Versão:</b> SPIN 1.8 - 7 LUGARES  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM<sup>3</sup>, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA A RÉ, FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ACABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DÚPLO FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE 15 ,PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1965/65R15, SISTEMA MULTÍMÍDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7 , RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REF</p>							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 99.900,0000	14.234.954/0001-73	10/07/2019 08:30:23:430
R\$ 98.560,0000	09.396.156/0001-08	10/07/2019 08:30:23:430
R\$ 84.990,0000	32.523.576/0001-20	10/07/2019 08:30:23:430

R\$ 84.990,0000	78.912.656/0001-78	10/07/2019 08:30:23:430
R\$ 84.900,0000	78.912.656/0001-78	10/07/2019 08:36:29:067
R\$ 89.200,0000	09.396.156/0001-08	10/07/2019 08:41:15:587

000001

**Desempate de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
32.523.576/0001-20	10/07/2019 08:56:08:797	10/07/2019 09:01:08:797	Tempo para envio de lance expirou	-

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	10/07/2019 08:32:59	Item aberto.
Iminência de Encerramento	10/07/2019 08:33:26	Batida iminente. Data/hora iminência: 10/07/2019 08:36:26.
Aguardando Convocação ME/EPP	10/07/2019 08:55:57	Aguardando convocação ME/EPP
Início do desempate	10/07/2019 08:56:08	Item está em 1º desempate, aguardando lance.
Encerramento do desempate	10/07/2019 09:01:51	Item teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 09:01:08 de 10/07/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI, CNPJ/CPF: 32523576000120
Encerrado	10/07/2019 09:01:51	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	10/07/2019 09:05:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 78.912.656/0001-78.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	10/07/2019 10:33:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 78.912.656/0001-78.
Aceite	17/07/2019 14:49:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 78.912.656/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 84.900,0000. Motivo: O VALOR DA PROPOSTA ESTÁ ABAIXO DO PREÇO MÁXIMO COTADO
Habilitado	17/07/2019 14:50:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 78.912.656/0001-78

**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Pregoeiro	10/07/2019 08:32:14	Bom dia, Senhores licitantes. Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS: a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições se
Sistema	10/07/2019 08:32:59	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/07/2019 08:33:26	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 08:36 de 10/07/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Sistema	10/07/2019 08:55:57	O item 1 teve participação de Micro/Pequena Empresa optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 12/12/2006 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/07/2019 08:55:57	O(s) item(ns) 1 terá(ão) desempate(s) ME/EPP ou 7174 do(s) lance(s). Clique em "Desempate ME/EPP/7174" e mantenham-se conectados.
Sistema	10/07/2019 08:56:08	Sr. Fornecedor WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI, CNPJ/CPF: 32523576000120, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1, inferior ao lance vencedor, até às 09:01:08 de 10/07/2019. Acesse a fase de lance.
Pregoeiro	10/07/2019 08:57:37	AGUARDEM A VERIFICAÇÃO NO SICAF

Pregoeiro	10/07/2019 08:58:24	DESCULPE ME EQUIVOQUEI	000102
Sistema	10/07/2019 09:01:51	O item 1 teve o 1º desempate ME/EPP encerrado às 09:01:08 de 10/07/2019. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI, CNPJ/CPF: 32523576000120	
Sistema	10/07/2019 09:01:51	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"	
Pregoeiro	10/07/2019 09:03:02	VOU VERIFICAR NO SICAF	
Sistema	10/07/2019 09:05:53	Senhor fornecedor VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 78.912.656/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.	
Pregoeiro	10/07/2019 09:06:30	CONVOCO A EMPRESA VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS PARA QUE NO PRAZO DE 2 HORAS ANEXE OS DOCUMENTOS NO SITE DO COMPRASNET.	
Pregoeiro	10/07/2019 09:07:00	DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO 14.1.A documentação solicitada no item 13, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema - PR,	
Sistema	10/07/2019 10:33:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 78.912.656/0001-78, enviou o anexo para o ítem 1.	
Sistema	17/07/2019 14:50:11	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.	
Pregoeiro	17/07/2019 14:50:31	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/07/2019 às 15:20:00.	

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	17/07/2019 14:50:11	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	17/07/2019 14:50:31	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/07/2019 às 15:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:21 horas do dia 17 de julho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro Oficial

  
CAROLINE PILATI  
Equipe de Apoio

  
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Equipe de Apoio

 Imprimir o  
Relatório



## Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00063/2019

Às 15:22 horas do dia 17 de julho de 2019, após analisado o resultado do Pregão nº 00063/2019, referente ao Processo nº 63, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### Item: 1

**Descrição:** VEICULO PARA TRANSPORTAR AUTOMOVEL / CAMINHAO

**Descrição Complementar:** AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM<sup>3</sup>, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA A RÉ, FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ACABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE 15 ,PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1965/65R15, SISTEMA MULTÍMIDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7 , RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REF

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Valor estimado:** R\$ 0,0100

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 84.900,0000 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	17/07/2019 15:22:56	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 78.912.656/0001-78, Melhor lance: R\$ 84.900,0000, Motivo: O ITEM SERÁ ADJUDICADO POIS ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

Fim do documento

**Pregão Eletrônico**

009104



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00063/2019

Às 15:23 horas do dia 17 de julho de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 63, Pregão nº 00063/2019.

**Resultado da Homologação****Item: 1****Descrição:** VEICULO PARA TRANSPORTAR AUTOMOVEL / CAMINHAO

**Descrição Complementar:** AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM<sup>3</sup>, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA A RÉ, FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ACABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE 15 ,PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1965/65R15, SISTEMA MULTÍMIDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7 , RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REF

**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 0,0100**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 84.900,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/07/2019 15:22:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 78.912.656/0001-78, Melhor lance: R\$ 84.900,0000, Motivo: O ITEM SERÁ ADJUDICADO POIS ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
Homologado	17/07/2019 15:23:52	AMERICO BELLE	

**Fim do documento**





000/005

**Município de Capanema - PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 063/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA	1	AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA A RÉ, FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ACABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE 15", PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1965/65R15, SISTEMA MULTÍMIDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7", RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E APLICATIVOS DE SMARTPHONE, RACK DE TETO, COMPUTADOR DE BORDO, FARÓIS DE	CHEVROLET	1,00	84.900,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000406

## Município de Capanema - PR

	NEBLINA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, FARÓIS COM TRATAMENTO ESCURECIDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO, ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, COR BRANCA. PLOTAGEM CONFORME MODELO DA SESA/PR (APSUS INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO).			
--	---	--	--	--

Capanema - PR, 17 de julho de 2019.

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



000107

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 7.437, DE 17 DE JULHO DE 2019.

#### *Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 63/2019.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2019, objeto AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA	1	AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA A RÉ, FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ACABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE 15", PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE	CHEVROLET	1,00	84.900,00

P



000108

## Município de Capanema - PR

	1965/65R15, SISTEMA MULTÍMIDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7", RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E APLICATIVOS DE SMARTPHONE, RACK DE TETO, COMPUTADOR DE BORDO, FARÓIS DE NEBLINA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, FARÓIS COM TRATAMENTO ESCURECIDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO, ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, COR BRANCA. PLOTAGEM CONFORME MODELO DA SESA/PR (APSUS INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO).			
--	--	--	--	--

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 63/2019, é de R\$ 84.900,00 (Oitenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezessete dias de julho de 2019



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



009109

Pregão Nº 052/2019

Data da Assinatura: 10/07/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: M.H.M.DO COUTO-COMERCIAL-ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE NIS-I DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 09157.931000/1180-01.

Valor total: R\$4.291,00 (Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema, 18 de julho de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

PORTARIA Nº 7.438, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Termo de Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2019, objeto AQUISIÇÃO DE MESA DE MANIPULAÇÃO PARA COMPOR CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GERAÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	MESA DE MANIPULAÇÃO FABRICADA EM AÇO INOX, NOVA, COM ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS, CAPACIDADE MÍNIMA TAMANHO DE 1,40M X 0,60M	GERAÇÃO	1,00	929,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019, é de R\$ 929,90 (Novecentos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezesseis dias de julho de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2019

Pregão Eletrônico Nº 057/2019

Data da Assinatura: 19/07/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MESA DE MANIPULAÇÃO PARA COMPOR CONJUNTO DE FRUTICULTURA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 873786/2018/MAPA/CAIXA..

Valor total: R\$929,90 (Novecentos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.437, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 63/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2019, objeto AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	1	AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES F.UMA A RE, FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEL, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ALABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DUPLA FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE 15" PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1965/65R15, SISTEMA MULTIMÍDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7", RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E APLICATIVOS DE SMARTPHONE, RACK DE TETO, COMPUTADOR DE BORDO, FARÓIS DE NEBLINA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, FARÓIS COM TRATAMENTO ESCURECIDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO, ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, COR BRANCA, PIOTAGEM CONFORME MODELO DA SESA/PR (APSUS INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO).	CHEVROLET	1,00	84.900,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 63/2019, é de R\$ 84.900,00 (Oitenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezesseis dias de julho de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal



000/10

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2019**

Pregão Eletrônico Nº 063/2019  
Data da Assinatura: 19/07/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO..

Valor total: R\$84.900,00 (Oitenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
PPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9	19/07/19	181.258,92
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	19/07/19	12,33
FUNDE - FUNDEB - 30665 7	16/07/19	50.793,56
	17/07/19	209.635,33
	19/07/19	20.724,98

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação vem através deste, fazer a convocação para escolha de vagas remanescentes relativa ao ano de 2019. O convocado será contatado via telefone ou e-mail apenas no momento da contratação.


**AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
LISTAGEM AMPLA CONCORRÊNCIA**

Classificação	Nome candidato	RG
7º	JOSE CARLOS DE PONTE JUNIOR	8.291.482-8
8º	ALINE BUENO	11.218.947-1
9º	MASGRAEL TIAGO BOLFE	10.052.051-8
10º	NEI RODRIGO LOEBLEIN	10.289.368-3
11º	JOVANA GISELI CALLEGARI	8.126.726-0
12º	GABRIEL DÁRIO ROLOFF	10.172.873-0
13º	SIMONE MARILEI RITTER	9.694.258-3

Capanema, 19 de julho de 2019

Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

0004

(ÁREA DE COLA NO VERSO)	 <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>		<b>AR</b> 23 JUL 2019	DATA DE POSTAGEM	
	DESTINATÁRIO VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA AV. PRESIDENTE KENNEDY 120 EDIF. COMERCIAL CENTRD SUL 85660-000 - DOIS VIZINHOS - PR			UNIDADE DE POSTAGEM	UNIDADE DE ENTREGA CARIMBO 29 JUL 2019
	JU 40827550 6 BR			ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR MUNICÍPIO DE CAPANEMA MUNICÍPIO DE CAPANEMA AV. PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR	OBSERVAÇÃO CONTRATO 292/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 63/2019
	TENTATIVAS DE ENTREGA 1º _____ : _____ h 2º _____ : _____ h 3º _____ : _____ h		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 8 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO <i>Adria Trajano</i> Agente de Correios/Carreiro Matrícula 8.568.377-9
ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Maia de Látima</i>			DATA DE ENTREGA 29/07/19		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR <i>Maia</i>			Nº DOC. DE IDENTIDADE 10183981-8		



000612

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 292/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA**, CNPJ **78.912.656/0001-78**, AV PRES KENNEDY, 120 EDIF COMERCIAL - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, Município de Dois Vizinhos/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, CPF Nº **127.754.369-00**, RG Nº **6542280**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 63/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

**2.1.** A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	56101	AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: DATA DA ENTREGA, COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA A RÊ, FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA,	CHEVROLET	UN	1,00	84.900,00	84.900,00

Ø





000113

## Município de Capanema - PR

	AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ACABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE 15", PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1965/65R15, SISTEMA MULTÍMIDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7", RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E APLICATIVOS DE SMARTPHONE, RACK DE TETO, COMPUTADOR DE BORDO, FARÓIS DE NEBLINA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, FARÓIS COM					
--	---	--	--	--	--	--

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

P



000014

## Município de Capanema - PR

	TRATAMENTO ESCURECIDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO, ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, COR BRANCA. PLOTAGEM CONFORME MODELO DA SESA/PR (APSUS INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO).					
--	---	--	--	--	--	--

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 84.900,00 (Oitenta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



00/10/15

## Município de Capanema - PR

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/07/2019 e encerramento em 18/07/2020.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

		(6
I	/	100)
=		36
		5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Q



000116

## Município de Capanema - PR

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .

9.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

9.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

9.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.**

9.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

9.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.**

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

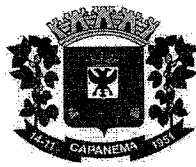
## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

10



000117

## Município de Capanema - PR

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2206	09.001.10.301.1001.2376	500	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Jilmar Jablonski**, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;





000118

## Município de Capanema - PR

- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

### II- Multas:

a.1. a **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**III-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ⓟ



000119

## Município de Capanema - PR

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**15.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**15.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**d)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**e)** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**f)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;





0009120

## Município de Capanema - PR

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1. Os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.**

**Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

a) **"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;**

b) **"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;**

c) **"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;**

d) **"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;**

e) **"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.**

**16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa**







000121

## Município de Capanema - PR

física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e execução do contrato.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.


### 19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema-PR, 19 de julho de 2019

  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal

  
**JOSETI ANTONIO MEIMBERG**  
Representante Legal  
**VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA**  
Fornecedor

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 19 de julho de 2019 08:23  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00010.txt

The original message was received at Fri, 19 Jul 2019 08:22:58 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO SPIN

j!welter@hotmail.com

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** sexta-feira, 19 de julho de 2019 08:23  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: PREGÃO ELETRÔNICO SPIN  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00018.txt

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000422



000/23

## Município de Capanema - PR

---

### NOTIFICAÇÃO

Ao Fiscal de Contrato  
Jilmar Jablonski

Com relação ao Pregão Presencial, Tomada de Preços, Dispensa de Licitação nº 63/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO.

Notifico o Fiscal de contrato para que verifique na Resolução 561/2018 APSUS INVESTIMENTO TRANSPORTE SANITÁRIO, se é possível ou não a utilização da cor preta.

Capanema, 20 de agosto de 2019

Roseliã Kriger Becker Pagani  
Pregoeira / Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde



Capanema, 07 de agosto de 2019.

Ofício n.º 264/2019

**À  
VA LE DO IGUAÇO VEICULOS LTDA**

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 63/2019, Contrato 292/2019.

**Prezados,**

Referente ao automóvel tipo Minivan, solicitado através da Requisição de Empenho n.º 4440, referente ao Pregão Eletrônico n.º 63/2019, contrato n.º 292/2019, em atendimento à Resolução SESA/PR nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO, temos a informar conforme segue:

Diante da solicitação da Empresa vencedora em efetuar a entrega do veículo MINIVAM, marca CHEVROLET, na cor PRETA, alegando haver, no momento, disponibilidade apenas nesta cor, manifesto-me pelo acolhimento do pedido, considerando que a alteração da cor do automóvel não acarretará prejuízo ao município, visto que a cor do veículo não interfere nos padrões de qualidade previstos no Edital.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a inteira disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 6.267/2017

Processo: **2149/2019**

Data: 20/08/2019 Hora: 02:30

Assunto:  
**SOLICITACAO PARA SETOR DE PROCL**

Requerente:  
**JONAS WELTER**



## Tramitação do Processo

Página 3 de 125

Processo: **2149/2019**  
Requerente: **JONAS WELTER**  
Contato: **JONAS WELTER**  
Assunto: **SOLICITAÇÃO PARA SETOR DE PROCURADORIA JURÍDICA - Versão: 3**  
Descrição: **OFICIO 264/2019**

Data: **20/08/2019 14:30**

Situação: **Encaminhado**  
Documento: **041.605.059-02**

Ocorrência: 3 Data: 20/08/2019 16:00:00 Previsão: 27/08/2019

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição:

Senhora Pregoeira,

A informação noticiada no Ofício n. 264/2019 prescinde de análise da Procuradoria, razão pela qual deve ser encartada no Processo Licitatório, Pregão Presencial n. 63/2019.

Capanema, 20 de agosto de 2019.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal

Ocorrência: 2 Data: 20/08/2019 14:30:00 Previsão: 10/09/2019

De: MIGUEL LUCIO DA SILVA

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: OFICIO 264/2019

Ocorrência: 1 Data: 20/08/2019 14:30:27 Previsão: 10/09/2019

De: MIGUEL LUCIO DA SILVA

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 20 de agosto de 2019 17:17  
**Para:** 'admsaude@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO MINI VAN SPIN. COR PRETA.  
**Anexos:** notificação 20.08.2019.pdf

Boa Tarde Marisa

O Dr. Romanti Pediu que vocês lerem a resolução e ver permite essa cor de carro.

*Roselia Kriger Becker Pagani*  
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete  
de Abertura e Julgamento de Licitações  
Município de Capanema-PR  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema – PR cep 85760-000  
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** terça-feira, 20 de agosto de 2019 17:17  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00053.txt

The original message was received at Tue, 20 Aug 2019 17:16:52 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



000128

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Saúde**

Capanema-Pr, 21 de agosto de 2019.

Ofício nº. 285/2019

À Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Senhora Presidente:

Em atendimento à Notificação recebida, referente ao Pregão Eletrônico n.º 63/2019, tendo em vista a Resolução SESA/PR n.º 434/2014 a qual Institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte Sanitário nos Municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, onde, no artigo 4º, estão descritos os equipamentos/materiais permanentes que podem ser adquiridos com a recurso financeiro referente, os quais não está especificado modelo ou cor do equipamento a ser adquirido, ficando a critério dos municípios a escolha de acordo com a necessidade.

Porém, cabe ressaltar que a empresa VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA efetuou entrega do veículo MINI VAN na cor PRETA, o qual não atende o descritivo do Edital quanto a cor do veículo, que deverá ser cor BRANCA.

Sendo o que tinha para informar a Vossa Senhoria, agradeço antecipadamente a atenção dispensada, bem como coloco-me a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jilmar Jablonski  
Fiscal do Contrato  
Matrícula n.º 20731

**Processo: 2163/2019**

**Data: 21/08/2019 Hora: 02:45**

**Assunto:**  
**SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA**

**Requerente:**  
**JILMAR JABLONSKI**





# Tramitação do Processo

000129  
Página 1 de 1

Processo: 2149/2019  
Requerente: JONAS WELTER  
Contato: JONAS WELTER  
Assunto: SOLICITAÇÃO PARA SETOR DE PROCURADORIA JURÍDICA - Versão: 3  
Descrição: OFICIO 264/2019

Data: 20/08/2019 14:30

Situação: Encaminhado  
Documento: 041.605.059-02

Ocorrência: 3	Data: 20/08/2019 16:00:00	Previsão: 27/08/2019
De: ROMANTI EZER BARBOSA Etapa: LICITAÇÃO	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Confirmação: não
Descrição Senhora Pregoeira.  A informação noticiada no Ofício n. 264/2019 prescinde de análise da Procuradoria, razão pela qual deve ser encartada no Processo Licitatório, Pregão Presencial n. 63/2019.  Capanema, 20 de agosto de 2019.  Romanti Ezer Barbosa Procurador Municipal		
Ocorrência: 2	Data: 20/08/2019 14:30:00	Previsão: 10/09/2019
De: MIGUEL LUCIO DA SILVA Etapa: PROCURADORIA	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	Confirmação: não
Descrição: OFICIO 264/2019		
Ocorrência: 1	Data: 20/08/2019 14:30:27	Previsão: 10/09/2019
De: MIGUEL LUCIO DA SILVA Etapa: ETAPA INICIAL	Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		



Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde



Capanema, 07 de agosto de 2019.

Ofício n.º 264/2019

À  
**VA LE DO IGUAÇO VEICULOS LTDA**

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 63/2019, Contrato 292/2019.

**Prezados,**

Referente ao automóvel tipo Minivan, solicitado através da Requisição de Empenho n.º 4440, referente ao Pregão Eletrônico n.º 63/2019, contrato n.º 292/2019, em atendimento à Resolução SESA/PR nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO, temos a informar conforme segue:

Diante da solicitação da Empresa vencedora em efetuar a entrega do veículo MINIVAM, marca CHEVROLET, na cor PRETA, alegando haver, no momento, disponibilidade apenas nesta cor, manifesto-me pelo acolhimento do pedido, considerando que a alteração da cor do automóvel não acarretará prejuízo ao município, visto que a cor do veículo não interfere nos padrões de qualidade previstos no Edital.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a inteira disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 6.267/2017

**Processo: 2149/2019**

**Data: 20/08/2019 Hora: 02:30**

**Assunto:  
SOLICITACAO PARA SETOR DE PROCL**

**Requerente:  
JONAS WELTER**



000231

## Município de Capanema - PR

---

### NOTIFICAÇÃO

Ao Fiscal de Contrato  
Jilmar Jablonski

Com relação ao Pregão Presencial, Tomada de Preços, Dispensa de Licitação nº 63/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO.

Notifico o Fiscal de contrato para que verifique na Resolução 561/2018 APSUS INVESTIMENTO TRANSPORTE SANITÁRIO, se é possível ou não a utilização da cor preta.

Capanema, 20 de agosto de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



000132

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 63/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO. Após receber documento emitido pelo Fiscal de Contrato, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise do documento.

Capanema, 22 de agosto de 2019



Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



1133

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**MANIFESTAÇÃO PRÉVIA**

**PREGÃO PRESENCIAL 63/2019**

Senhora Pregoeira,

01. Compulsando o PA, constata-se que a empresa entregou veículo marca GM, modelo Spin Premier, ano modelo 2020, de cor preta.

02. Este Órgão foi instado a emitir opinião quanto a possibilidade de aceitação de veículo de cor diversa da licitada.

03. A princípio pairava dúvida se o veículo adquirido com recursos da Resolução n. 561/2018 – APSUS Investimento – Transporte Sanitário, poderia ser admitido em cor diversa da branca.

04. Em contato com a 8ª Regional do Estado do Paraná em Francisco Beltrão/Pr, a Procuradoria recebeu informações por meio de contato telefônico com a servidora Márcia, esclarecendo que inexistente qualquer restrição quanto a cor dos veículos do transporte sanitário.

05. Ante ao exposto, a PGM não se opõe ao recebimento do veículo supracitado na cor branca, desde que os demais requisitos da descrição do veículo estejam presentes no veículo provisoriamente entregue, fato que deve ser atestado pela Comissão de Recebimento no momento do recebimento definitivo.

Capanema, 04 de setembro de 2019.

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



134

## Município de Capanema - PR

---


### NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor  
Jilmar Jablonski  
Fiscal de Contrato

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 63/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 561/2018, APSUS INVESTIMENTO – TRANSPORTE SANITÁRIO. Notifico o Sr. Jilmar Jablonski, Fiscal de Contrato da sua resposta do pedido protocolado sob nº 2163/2019, a Procuradoria em sua resposta não se opôs ao recebimento do referido bem.

Segue em anexo cópia da Manifestação Jurídica para vosso conhecimento.

Capanema, 5 de setembro de 2019

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 5 de setembro de 2019 09:04  
**Para:** 'admsaude@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** NOTIFICAÇÃO PARA JILMAR JABLONSKI  
**Anexos:** NOTIFICAÇÃO JILMAR JABLONSKI.pdf

BOM DIA  
MARISA FAVOR IMPRIMIR E PASSAR COM URGÊNCIA PARA O JILMAR JABLONSKI  
ATENCISOSAMENTE,

*Roselia Kriger Becker Pagani*  
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete  
de Abertura e Julgamento de Licitações  
Município de Capanema-PR  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema – PR cep 85760-000  
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quinta-feira, 5 de setembro de 2019 09:04  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00027.txt

The original message was received at Thu, 5 Sep 2019 09:03:50 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered